

CHECK LIST – GESTOR/COMISSÃO DE MONITORAMENTO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL/ANUAL, conforme IN-TCESP nº01/2020

(Do item 1 ao 13 apenas 1 cópia deverá constar no processo, pois são documentos da OSC. Caso a OSC tenha mais de um recurso recebido e/ou termos, os demais itens deverão constar em todos os processos de prestação de contas, ou seja, um processo para cada tipo/fonte de recurso recebido ou Termo assinado)

Solicitar para OSC entregar na ordem a seguir:

1. Ofício ou Carta de apresentação contendo termo de colaboração/fomento nº, objeto da parceria, período da prestação de contas, dados da OSC e assinado pelo Presidente e Membros do Conselho Fiscal;	
2. Estatuto e ata de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, ambos devidamente registrados em cartório.	
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).	
4. Certidão contendo nome e CPF dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos públicos recebidos.	
5. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC beneficiária de agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	
6. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos dois últimos exercícios.	
7. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício.	
8. Certidão expedida pela Conselho Federal de Contabilidade – CRC – comprovando habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.	
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
10. Certidão de Regularidade do FGTS	
11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
12. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa.	
13. Declaração de Atualização Cadastral do TCESP	
14. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	
15. Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público, nos termos da Lei Federal nº13.019/14 bem como suas alterações/apostilamento do exercício anterior.	

16. Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução dos objetos dos repasses (discriminando as custeadas com os recursos próprios e recursos públicos), bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo responsável legal e também pelo responsável técnico da OSC. (metas X resultados)	
17. Relação dos contratos firmados entre a OSC e terceiros com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC, contendo tipo e número de contrato, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento. Observação: Redigir certidão negativa caso não haja contratos.	
18. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso. Observação: Redigir certidão negativa caso não haja aquisições citadas neste item.	
19. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência da parceria (se houver)	
20. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da OSC beneficiária sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público concessor.	
21. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados (quando o instrumento jurídico já tiver sido encerrado e todas as parcelas já houverem sido recebidas).	
22. Extrato bancário das contas corrente, poupança e aplicação de janeiro a dezembro.	
23. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo do Anexo 10 (Termo de Colaboração/Fomento). Observação: deverá vir assinada pelo Presidente da OSC e membros do Conselho Fiscal.	
24. Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo 09 (Instrução 01/2020 – Tribunal de Contas do Estado de SP) Observação: deverá vir assinada pelo Presidente da OSC.	



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

Ofício nº 065/2026

Ref.: Encaminhamento Prestação Contas Anual - 2026

A/C: Mariana Magalhães

Vimos através desse, encaminhar a Prestação de Contas, ref. ao **Exercício 2026- ANUAL Termo de fomento 15/2025 – Recurso Municipal**. Objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços assistenciais de Alta Complexidade de natureza contínua, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com apoio do governo Federal, Estadual e Municipal.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIANE
ELIAS:299
72679861

Assinado digitalmente por ELIANE
ELIAS:29972679861
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF-A1, OU=(SEM BRANCO),
OU=presencial, CN=ELIANE
ELIAS:29972679861
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.06.27 11:00:37-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Eliane Elias
Coordenadora



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

08
Sete

ESTATUTO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

**APROVADO PELA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA
EM 20/08/ 2024**



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

09
04/10

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL	03
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE	03
CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES	05
CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS	07
CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL	07
CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	11
CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL	12
CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA	14
CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO	18
CAPÍTULO X - DA PROCURADORIA JURÍDICA	19
CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES	19
CAPÍTULO XII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO	20
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGRAS TRANSITÓRIAS	22

[Handwritten signature]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

João
Bete

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Artigo 1 - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, ou somente "Casa Abrigo de Pederneiras", situada na rua Campos Sales, S-405, Vila Camilo Razuk, CEP 17.280-098, uma sociedade de pessoas, que reciprocamente se obrigam a contribuir organizadamente, em proveito comum à sociedade, sem o objetivo de lucro, abrangendo a cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, local de seu foro, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Parágrafo Único - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, é constituída por prazo indeterminado de duração e seu exercício social orienta-se pelo ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano e sua área de atuação será limitada e restrita ao município de Pederneiras.

Artigo 2 - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras é uma sociedade simples regida pelo Código Civil - artigo 53 vigente; e arts. 40, 44 a 52, 75, 2031 e 2033, no que lhe for aplicável, e por este Estatuto, sendo que a responsabilidade de cada associado ficará limitada.

Artigo 3 - O número de Associado é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 10 (dez) associados.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Artigo 4 - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras tem por finalidade:

I - Prestar atendimento da proteção social especial - alta complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional, para crianças e adolescentes do município de Pederneiras/SP;

II - Promoção, divulgação e fomento da reintegração familiar de crianças e adolescentes através da reinserção à família de origem, extensa, substituta;

III - Desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo o combate à Violência e que promovam os direitos humanos e os direitos da criança e do adolescente, seja na área da assistência social, da saúde, da educação, do esporte, da cultura;

João
Bete



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

11
out

Artigo 5 - No desenvolvimento de suas atividades, a Casa Abrigo de Pederneiras observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.

Parágrafo 1º - Observará a garantia de universalidade e gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários;

Parágrafo 2º - Observará a garantia de processos participativos dos associados e usuários na busca do cumprimento da efetividade e na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Parágrafo 3º - Observará a supremacia de suas Assembleias Gerais e de suas deliberações e autonomia decisória dos seus colegiados e de seus administradores nos limites da lei e das normas deste Estatuto e do Regimento Interno;

Artigo 6 - A fim de cumprir as suas finalidades, a Casa Abrigo de Pederneiras, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

Parágrafo único - A entidade deverá adotar em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme, a Lei 13.019/2014 e alterada pela Lei 13.204/2015.

Artigo 7 - A Casa Abrigo de Pederneiras terá Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 8 - A fim de cumprir suas finalidades, a Casa Abrigo de Pederneiras se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

11
out



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

12
Cate

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES

Artigo 9 - O quadro social da Casa Abrigo de Pederneiras compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias, sem prejuízo daqueles previstos no Regimento Interno:

I - Fundadores - são as pessoas físicas que tenham participado do processo de fundação da associação, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II - Efetivos - são as pessoas físicas dispostas a colaborar com a execução das finalidades da Associação; aprovadas pela Assembleia Geral, que firmem termo de adesão de associado, em dia com os seus deveres, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

III - Contribuintes - são as pessoas físicas dispostas a colaborar com a execução das finalidades da Associação; que contribuem financeiramente com a Casa Abrigo de Pederneiras mensalmente, semestralmente ou anualmente em dinheiro, não possuindo o direito de votar e de serem votados, podendo, entretanto, se tornarem Efetivos mediante manifestação de vontade através de termo de adesão e aprovadas pela Assembleia Geral;

IV - Beneméritos - são as pessoas físicas que, a juízo da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à Casa Abrigo de Pederneiras, não possuindo o direito de votar e de serem votados, tendo, contudo, direito de voz nas assembleias e reuniões;

V - Honorários - constituindo-se de personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa das crianças e adolescentes em situação de risco e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por indicação da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, não possuindo o direito de votar e de serem votados, possuindo, contudo, direito de voz nas assembleias e reuniões;

Artigo 10 - São direitos dos Associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Participar de atos solenes ou comemorativos;

IV - Fazer sugestões e propostas de interesse da entidade, inclusive propor admissão de novos associados;

Rek



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

V - Ter acesso às atividades e dependências da Associação;

VI - A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;

VIII - Outras julgadas necessárias e de acordo com a legislação;

Parágrafo 1º. O desligamento do associado será requerido por meio de pedido escrito à Diretoria Executiva, sendo considerado efetivo a partir da data do seu recebimento, desde que data posterior não seja indicada no pedido.

Parágrafo 2º. O desligamento do associado não o desobriga do cumprimento de suas obrigações até a data do desligamento.

Parágrafo 3º. Os associados, quando funcionários da Casa Abrigo de Pederneiras, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Zelar pelo bom nome da associação, agindo com ética;

IV - Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas, nos termos deste Estatuto;

V - Outras julgadas necessárias e de acordo com a legislação.

Artigo 12 - A prática, pelo associado da Casa Abrigo de Pederneiras, de atos incompatíveis com o presente Estatuto, outras normas internas, deliberações dos órgãos sociais ou os objetivos e o decoro da entidade poderá ensejar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão; e

III - exclusão do quadro social.

Artigo 13 - A exclusão do associado poderá ocorrer em caso de:

I - Morte ou incapacidade civil;

II - Causar dano moral ou material a associação;

III - Não comparecer as reuniões da associação sem justificativa;

IV - Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

V - Outras julgadas necessárias e de acordo com a legislação.

Parágrafo Único - A exclusão será automática no caso do inciso "I" e no caso dos demais incisos, por justa causa, se dará por decisão da Diretoria, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizará após a decisão.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

14
Mte

Artigo 14 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos ou dívidas da Associação.

CAPÍTULO - IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Artigo 15 - A Associação Casa Abrigo de Pederneiras será administrada (o) por:

I - Assembleia Geral

II - Conselho de Administração

III - Conselho Fiscal

IV - Diretoria Executiva

V - Conselho Consultivo

VI - Procuradoria Jurídica

Parágrafo único - Não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO - V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos Associados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária é órgão soberano da vontade social, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. tendo poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto da associação e tomar as resoluções convenientes a sua administração, desenvolvimento e defesa no interesse geral e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo por ele presidida.

Parágrafo 1º - Ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos associados em condições de votar poderão requerer ao Diretor Presidente que convoque em até 10 (dez) dias, a Assembleia Geral, ou convocá-la, eles próprios, em caso de recusa ou omissão quanto à convocação pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Havendo motivo relevante e grave, o Conselho Fiscal poderá requerer à Presidência da Diretoria Executiva, imediata



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

15
10/10

convocação de Assembleia Geral ou, em caso de omissão, convocá-la diretamente, estabelecendo os itens de sua pauta.

Parágrafo 3º - Sempre que a convocação de Assembleia Geral não partir do Presidente da Diretoria Executiva, sua presidência caberá ao associado mais antigo que estiver presente e assinar a respectiva lista de presença, salvo se o plenário, depois de sua instalação, indicar outro associado para presidi-la.

Artigo 18 - Em qualquer hipótese a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo definida a hora para primeira convocação, meia hora após para a segunda convocação e mais meia hora para a terceira convocação, instalada nos horários estabelecidos pelo Edital de Convocação, à luz do artigo 19 deste Estatuto e salvo na hipótese em que houver eleição para os cargos dos órgãos administrativos, quando então, observar-se-á o prazo previsto no artigo 54.

Artigo 19 - O Edital de Convocação deverá conter:

- I** - O nome da Associação, seguido da expressão *convocação de assembleia geral ordinária ou extraordinária*, conforme o caso;
- II** - O endereço do local em que será realizada, o dia da sua realização e as horas definidas para instalação dos trabalhos conforme o número de presentes;
- III** - Sequência numérica da convocação;
- IV** - A pauta dos trabalhos com as suas especificações, quando necessário;
- V** - O número de Associados existentes na data da publicação do Edital de Convocação para efeito de instalação dos trabalhos;
- VI** - A assinatura do responsável pela convocação e nas hipóteses do artigo 17, parágrafo 3º deste Estatuto com a assinatura dos Associados responsáveis pela convocação, ou de 2 (dois) membros titulares do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O edital de convocação será afixado nas principais dependências da Associação e publicado em jornal de circulação local, ou ainda por meio eletrônico com 10 (dez) dias de antecedência, ou 30 (trinta) dias no caso do artigo 54.

Artigo 20 - A presença mínima para instalação da Assembleia Geral será:

- I** - Dois terços dos Associados em condições de votar no primeiro horário da convocação;
- II** - Metade mais um dos Associados em condições de votar no segundo horário da convocação;

Rock



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

16
Sete

III – Número mínimo de 10 (dez) Associados em condições de votar no terceiro horário da convocação.

Parágrafo 1º – O número de Associados presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas no Livro de Presença das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – Não havendo quórum mínimo ficará prejudicada a Assembleia Geral, especialmente a pauta publicada no Edital de convocação.

Parágrafo 3º – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do “caput” deste artigo, serão realizadas convocações até o limite de 3 (três), cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) e no máximo de 60 (sessenta) dias em editais distintos, salvo a observância outros prazos previstos neste Estatuto.

Artigo 21 – Ressalvada a hipótese prevista no artigo 17, parágrafo 3º deste Estatuto, os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariados pelo Vice-Presidente ou outro integrante.

Artigo 22 – Os membros da Diretoria Executiva não poderão votar na deliberação que envolva prestação de contas, podendo, no entanto, tomar parte nas respectivas discussões.

Artigo 23 – Na Assembleia Geral Ordinária em que se deva deliberar sobre balanço e contas do exercício anterior, o Presidente da Diretoria Executiva, logo após explicação dos elementos contábeis, da leitura do relatório de gestão e dos pareceres do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, auditoria independente se houver, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário para indicar Associado para assumir a presidência e a secretaria dos trabalhos até deliberação final dessa matéria.

Parágrafo único – O respectivo Presidente permanecerá em plenário e prestará esclarecimentos que forem solicitados aos Associados.

Artigo 24 – As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes da pauta dos trabalhos, como contida no Edital de Convocação, ou que com eles tenham imediata relação.

Artigo 25 – As deliberações serão tomadas por votação a descoberto e, sempre, por maioria de votos, salvo os casos expressamente previstos em lei ou neste Estatuto, cabendo a cada associado direito a um único voto, podendo o plenário, na sua maioria simples, previamente optar para que determinado tema da pauta dos trabalhos seja deliberado por votação

[Handwritten signature]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

11
15/10

secreta, adotando-se, então, as normas e cautelas usuais para essa espécie de votação.

Parágrafo único – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto pessoal, proibida a representação.

Artigo 26 – O que de relevante ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, oportunamente lida, aprovada e assinada por uma comissão de no mínimo 5 (cinco) associados não ocupantes de cargos sociais indicados na própria Assembleia e pelo Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 27 – A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, entre os meses de janeiro à março, a ela competindo, em especial:

I – Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior apreciando o relatório de gestão, o balanço, os demonstrativos financeiros e os pareceres do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, da auditoria independente caso houver;

II – Dar destino às sobras, inclusive com encaminhamento aos Fundos legais, ou apuração das perdas;

III – Eleger, quando for caso, os membros para os cargos sociais entre os associados que estejam concorrendo aos respectivos cargos e indicar representantes para outros entes associativos ou representação, conforme Regimento Interno;

IV – Dar posse aos Administradores;

V – Aprovar admissão de associados para Entidade.

Parágrafo único – É vedado aos integrantes de cargos da diretoria executiva participar da Mesa de Trabalhos durante a votação das matérias referidas nos incisos I e II deste artigo.

Artigo 28 – Ocorrendo desistência, exclusão ou demissão de membros de quaisquer dos órgãos da administração, superior a 2/3 (dois terços) de cada órgão, será convocada uma Assembleia Geral, especialmente designada para a eleição e posse de novos membros a serem eleitos, os quais deverão ocupar os cargos vacantes, o que se verificará no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Artigo 29 – A deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior desonerará de responsabilidade os membros Diretoria Executiva, salvo em virtude de comprovada hipótese de erro, dolo ou fraude.

Dez



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

18
Cete

Artigo 30 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, observadas as normas deste Estatuto quanto a sua convocação, instalação, pauta de trabalhos, sistema de votação, e de documentação dos trabalhos e demais formalidades nele estabelecidas, a ela competindo em especial:

- I** – Deliberar sobre propostas de reforma do Estatuto;
- II** – Deliberar sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Associação;
- III** – Alteração ou mudança, total ou parcial, do objeto social;
- IV** – Dissolução voluntária da Associação e nomeação de seu liquidante;
- V** – Aprovação das contas do liquidante e de sua recomendação quanto ao destino do patrimônio social;
- VI** – Deliberar sobre quaisquer outros temas de competência de Assembleia Geral que conste da pauta dos trabalhos contida em Edital de Convocação.
- VII** – A destituição de membros de quaisquer dos órgãos da administração;
- VIII** – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX** – Aprovar Regimento Interno e Políticas de Governança Corporativa, Compliance e Gestão de Riscos;
- X** – Aprovar exclusão de Associados da entidade;

CAPÍTULO – VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo. 31 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, coincidindo com o dos demais órgãos da administração, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo 2º - No caso de ocorrer vacância dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento poderá ser feito através de indicação de associado quites com suas obrigações e com direito de votar e ser votado, pela diretoria executiva, desde que aprovado pelo conselho de administração, porém, se ocorrer vacância de 2/3 (dois terços) dos membros, o preenchimento deve ser conforme o artigo 28 deste estatuto.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, bem como, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos associados.

[Handwritten signature]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

19
Auto

Parágrafo 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Artigo. 32 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fazer sugestões para o Regimento Interno da associação;

II - Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinada pelo Conselho Fiscal;

III - Emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades da associação, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - Examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da associação, em cada exercício, e fazer observações, se achar necessário;

V - Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

VIII - Aprovar a indicação da diretoria executiva, de membro para preencher as vagas que se verificarem durante o mandato;

IX - Assumir a presidência da Associação, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;

X - convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 30 dias, para eleição da Diretoria Executiva;

XI - Opinar sobre a alienação ou aquisição de bens imóveis.

CAPÍTULO - VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 anos, sendo permitida a reeleição, cujo pleito será realizado na mesma assembleia que eleger os demais órgãos da Administração.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até o seu término e se não houver mais suplentes para preencher outras vagas que surgirem, o preenchimento poderá ser feito através de indicação da diretoria executiva, de associado em dia com

ROZ



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

20/11/20

suas obrigações e com direito de votar e ser votado, desde que aprovado pelos demais membros do conselho fiscal, entretanto, se ocorrer vacância de 2/3 (dois terços) dos membros, o preenchimento deverá acontecer conforme disciplinado no artigo 28 deste estatuto.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reúne-se no mínimo duas (02) vez no ano, preferencialmente em uma reunião no 1º semestre e outra no 2º semestre, ou ainda extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo presidente, pela maioria simples de seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou pela diretoria executiva.

Parágrafo 2º - Na ausência do presidente, os trabalhos serão dirigidos por um membro escolhido na oportunidade.

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, sendo proibida a representação, constando de ata circunstanciada lavrada em livro próprio ao final da reunião.

Parágrafo 4º - O que de relevância ocorrer na reunião do Conselho Fiscal será documentado em ata redigida, lida e assinada pelos seus integrantes.

Art. 35 - Ao Conselho Fiscal, sem prejuízo da competência concorrente prevista no Regimento Interno, compete acompanhar e fiscalizar, assiduamente, as operações, atividades e serviços da Associação, em especial para:

I - Conferir o saldo de numerário em caixa verificando seus limites em face da programação financeira da associação;

II - Verificar os extratos bancários e conferi-los com a escrituração da associação;

III - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados estão em conformidade com planejamento e com as metas estabelecidas pela associação;

IV - Verificar a execução financeira dos contratos, tomar conhecimento e sugerir o que for de direito em face das operações financeiras da associação;

V - Inteirar-se sobre regularidade de recebimentos e pagamentos efetuados pela associação;

VI - Averiguar a regularidade da associação no cumprimento de obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas e demais obrigações e encargos com os poderes públicos;

VII - Examinar e conferir a exatidão de balancetes e outros demonstrativos da associação, bem como oferecer parecer sobre contas, balanço e relatório anual;

Ret



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

21/05/19

VIII - Após dar seu parecer sobre as contas, balanço e relatório anual, encaminhar os documentos para o Conselho de Administração;

IX - Informar quaisquer órgãos sociais sobre irregularidades que tenha apurado, recomendando as providências pertinentes;

X - Praticar todos os demais atos e adotar quaisquer iniciativas que possam ser necessárias para acompanhar e fiscalizar a gestão tanto financeira como institucional da associação;

XI - Aprovar a indicação da diretoria executiva, de membro para preencher as vagas que se verificarem durante o mandato, quando não houver mais suplentes disponíveis.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas atribuições os membros do Conselho Fiscal têm acesso direto e imediato a toda a documentação da associação, podendo contratar diretamente e sempre que entender conveniente, assessorias especializadas de que possa necessitar, em especial contratar serviços de auditoria e técnicos especializados para exame dos livros de contabilidade e de documentos.

Parágrafo 2º - O membro titular do Conselho Fiscal que, sem justificativa faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou alternadas no período de 18 (dezoito) meses, ficará sujeito a perda do mandato, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO - VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo. 36 - A Diretoria Executiva da Casa Abrigo de Pederneiras será composta de:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - 1º Diretor Secretário

IV - 2º Diretor Secretário

V - 1º Diretor Financeiro

VI - 2º Diretor Financeiro

VII - Diretor de Patrimônio

VIII - Diretor Social

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva terá mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

[Handwritten signature]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

22
04/10

Artigo 37 – A Diretoria Executiva será disciplinada pelas seguintes normas, sem prejuízo de outras elencadas no Regimento Interno:

- I** - Reúne-se ordinariamente no mínimo uma (01) vezes por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, por convocação da maioria simples de seus integrantes, ou por solicitação formal do Conselho Fiscal;
- II** - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria simples de seus integrantes presentes na reunião, cabendo ao Diretor Presidente votar e proferir o voto de desempate, quando necessário;
- III** - As reuniões serão documentadas em ata lavrada em Livro próprio e assinada por todos os seus integrantes.

Artigo 38 – A Diretoria Executiva dentro dos limites da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, atendidas as deliberações ou recomendações da Assembleia Geral, compete, sem prejuízo das hipóteses aqui expressamente não previstas, planejar, administrar, gerir e controlar a Associação, em especial para:

- I** - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II** - Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- III** - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV** - Fixar regras para contratação de empregados e contratar, e ou demitir funcionários;
- V** - Zelar pela segurança jurídica da associação;
- VI** - Estabelecer orçamento anual de gestão;
- VII** - Estabelecer normas internas de disciplina funcional de seus empregados;
- VIII** - Estabelecer normas gerais para funcionamento da Associação;
- IX** - Estabelecer normas de controle das suas operações e serviços da Associação;
- X** - Deliberar sobre admissão ou exclusão de Associado;
- XI** - Deliberar sobre convocação de Assembleia Geral;
- XII** - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com prévia e expressa autorização de Assembleia Geral, bem como contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários para fim específico;
- XIII** - Praticar todos os demais atos de planejamento, de administração, de gestão, decisão e de controle que sejam necessários ao cumprimento do objetivo social e que não estejam submetidos à competência de outros órgãos sociais;
- XIV** - Alterar o Regimento Interno, por deliberação da maioria de 2/3 dos membros presentes à reunião;

[Handwritten signature]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

23
Eto

XV – Criar comissões especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

XVI – Indicar, quando houver vacância de cargos nos órgãos que compõe a administração, para preencherem a respectiva vaga, associados que estejam em dia com suas obrigações, com direito a votar e ser votado;

XVII – Indicar pessoas físicas para comporem o quadro de associados nas categorias Beneméritos e Honorários, sendo que a aprovação se dará por decisão da Assembleia Geral;

XVII – Seguir as normas vigentes de Governança Corporativa da Associação e normas de Compliance aplicadas Organizações Sociais sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - Contratar, sempre que necessário, o assessoramento de técnicos para funções específicas, temporárias ou permanentes, bem como instituir Comitês Especiais para estudo, planejamento, implantação e coordenação em torno de questões e de aspectos específicos de interesse da Associação.

Parágrafo 2º - As normas gerais de funcionamento da Associação serão expedidas pela Diretoria Executiva após aprovação do Conselho de Administração e constituirão seu Regimento Interno.

Artigo 39 – Os integrantes da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que assumirem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos que causarem por dolo, fraude ou culpa.

Artigo 40 - Compete ao Presidente:

I - Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, aceite de duplicatas e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade financeira para a sociedade;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

IV - Presidir a Assembleia Geral;

V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VI - Elaborar, juntamente com o 1º diretor financeiro, o orçamento anual da sociedade;

VII - Assinar, com técnico em contabilidade e com o primeiro diretor financeiro, os Balancetes mensais e o Balanço Anual e o Patrimonial, e todo e qualquer documento que exprima a situação financeira e patrimonial da sociedade;

[Handwritten signature]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

24
07/10

Artigo. 41 - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, completar o mandato em caso de vacância e auxiliá-lo naquilo que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, vagando-se ambos os cargos e até que se processe, pela Assembleia Geral, a eleição dos substitutos que lhes completarão os mandatos, a sociedade será dirigida, pela ordem, pelo primeiro ou pelo segundo diretor secretário, cabendo àquele que estiver em tais circunstâncias, dirigir a sociedade, promover a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, com observância das disposições estatutárias.

Artigo. 42 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I** - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, bem como, redigir as competentes atas;
- II** - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III** - Analisar toda as novas propostas de Associados;
- IV** - Outras julgadas necessárias.

Artigo 43 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I** - substituir o 1º diretor secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II** - Auxiliar o 1º diretor secretário naquilo que lhe for solicitado.

Artigo. 44 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I** - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II** - Acompanhar e fiscalizar os recolhimentos dos impostos e outras despesas obrigatórias;
- III** - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente, assinar, juntamente com este, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento e demais documentos que representem responsabilidade financeira da sociedade;
- IV** - Organizar o orçamento anual da Associação, juntamente com presidente;
- V** - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI** - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

- VII** - Apresentar anualmente, ou quando solicitado, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII** - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;
- IX** - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;
- X** - Manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Inciso IV, do artigo 33, da Lei 13.019/2014.
- X** - Outras julgadas necessárias.

Artigo 45 - Compete ao 2º Diretor Financeiro :

- I** - Substituir o 1º diretor financeiro nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II** - Auxiliar o 1º diretor financeiro naquilo que lhe for solicitado.

Artigo. 46 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I** - Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Casa Abrigo de Pederneiras;
- II** - Ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais da Casa Abrigo de Pederneiras;
- III** - Providenciar a escrituração do material permanente da Casa Abrigo de Pederneiras, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo único - o Diretor de Patrimônio poderá, se necessário, contratar apoio de profissional especializado.

Artigo. 47 - Compete ao Diretor Social:

- I** - Organizar, planejar, coordenar, e dirigir, com ajuda da Diretoria Executiva, os eventos e atividades sociais, assistenciais e culturais da Associação;
- II** - Designar comissões necessárias à promoção e realização dos eventos patrocinados pela Associação;
- III** - Dirigir as atividades de divulgação da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, responsabilizando-se pela administração do setor de publicidade;
- IV** - Auxiliar todos os demais diretores da Associação, nas Ações Sociais na divulgação dos eventos e atividades sociais da Associação;
- V** - Responsabilizar-se pelo serviço de divulgação dos trabalhos sociais e esclarecimentos em relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos e empresas de comunicação;
- VII** - Outras julgadas necessárias.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

26
3/10

CAPÍTULO IX DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 48 - O Conselho Consultivo será constituído por pessoas que já tenham exercido cargo na associação, e tem caráter vitalício.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 49- Compete ao Conselho Consultivo:

I - Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer na Casa Abrigo de Pederneiras;

II - Aconselhar, quando solicitado e possível, sobre práticas controvertidas ou situações enfrentadas pela associação, de difícil resolução.

CAPÍTULO X DA PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo. 50 – Compete ao Procurador Jurídico

I - Pronunciar-se sobre a redação final de toda e qualquer norma reguladora das atividades da sociedade, dos contratos em geral e das ações judiciais em que a entidade figure como parte.

II - Defender os interesses da associação, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - Elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;

IV - Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da associação, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria Executiva, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – Receber citações ou intimação de quaisquer órgãos, Federal, Estadual, Municipal, em especial os mandatos e citações em processos judiciais;

VI – Outras julgadas necessárias.

CAPÍTULO XI Das Eleições

Artigo 51 - As Eleições previstas estatutariamente deverão ser precedidas de regular convocação de Assembleia Geral.

[Handwritten signature]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

27/01/19

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral Ordinária na qual deverá ocorrer as investidas eletivas será realizada a cada 3 (três) anos, em qualquer dia útil do mês de março.

Artigo 52 – As Eleições para os órgãos que compõe a Administração, serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, no ano em que os mandatos se findarem.

Artigo 53 – Quando existir uma única chapa inscrita a votação poderá ser a descoberto e por aclamação, mediante deliberação na Assembleia. Havendo mais de uma chapa inscrita, a eleição se fará através de cédulas individualizadas recolhidas por voto secreto.

Artigo 54 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária em que houver eleições para os órgãos que compõe a Administração, será publicado em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização e afixado em locais visíveis na sede da Associação e locais públicos da municipalidade.

Artigo 55 - Somente será aceita a inscrição de chapa que compreenda a totalidade dos membros a serem eleitos, sendo que cada uma delas é autônoma e independente, ou seja, não há vinculação entre si quanto a cada órgão.

Artigo 56- A inscrição da chapa deverá ser feita no máximo até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral, prazo esse improrrogável, na Secretaria da Casa Abrigo de Pederneiras.

Artigo 57 - Para candidatura aos cargos eletivos, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - Residir no município sede da associação;

II - Completar até a data da eleição, no mínimo 1 (um) ano na condição de associado;

III - Não ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afins até o 1º grau, de funcionários ou pessoal cedido pela administração pública atuando na associação;

IV - Estar quites com as obrigações de associado;

V - Para o cargo de procurador jurídico é necessário ser advogado, com o devido registro na OAB/SP.

CAPÍTULO XII DA RECEITA E PATRIMÔNIO

[Handwritten signature]



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

28
Sete

Artigo 58 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 59 - As receitas da associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público, doações de qualquer natureza; quaisquer proventos e auxílios recebidos; produto líquido de promoções de beneficência, rendas ou patrimônio que possua ou venha a possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas, juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras, produção e venda de serviços.

Artigo 60 - A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 61 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aos seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, nos termos da Lei Complementar 187/21.

Artigo 62 - A associação aplicará os auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam expressamente vinculadas.

Artigo 63 - Em caso de dissolução ou extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e certificada com o CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou entidades públicas.

Artigo 64 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Red



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

29
Sete

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGRAS TRANSITÓRIAS

Artigo 65 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 66 - Nas atividades da Casa Abrigo de Pederneiras, ficam expressamente proibidas as manifestações político-partidárias.

Artigo. 67- A Casa Abrigo de Pederneiras pode contratar serviços de Assessoria Externa, sendo remunerada, para:

I - Elaborar projetos afins com as finalidades da Casa Abrigo de Pederneiras, descritas no artigo 3º deste Estatuto, mediante valores praticados, na região correspondente a sua área de atuação;

II - Supervisão e capacitações;

III - Prospectar possibilidades da celebração de convênios com os governos Municipal, Estadual e Federal; com remuneração "ad exitum";

IV - Prospectar possibilidades da celebração de parcerias com empresas privadas em projetos desenvolvidos pela Casa Abrigo de Pederneiras, com remuneração "ad exitum";

Artigo 68 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 69 - A escrituração da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 70 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao final do qual deverá ser dado publicidade aos relatórios de atividades, demonstrações financeiras, certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS.

Artigo 71 - Com a entrada em vigor do presente estatuto, fica o mandato dos membros que compõem todos os órgãos sociais da Casa Abrigo de Pederneiras, prorrogado até a data da eleição de novos membros, que se dará em qualquer dia do mês de março de 2027.

Artigo 72 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária,

[Assinatura]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

30/08/2024

especialmente convocada para esse fim, conforme artigo 20 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

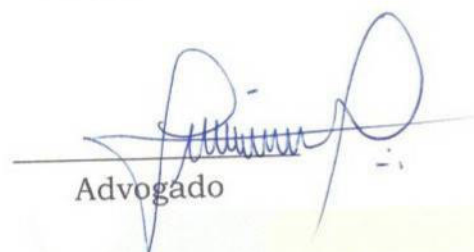
Artigo 73 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 74 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providencias cabíveis, revogando o Estatuto anterior.

Pederneiras, 20 de agosto de 2024


Presidente




Advogado



TABELIONATO DE NOTAS
DE PEDERNEIRAS - SP
Escritório
Fones: (14) 3204-1995



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.783.339/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R CAMPOS SALES

NÚMERO

405

COMPLEMENTO

LETRA SUL

CEP

17.280-090

BAIRRO/DISTRITO

VILA CAMILO RAZUK

MUNICÍPIO

PEDERNEIRAS

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CASAABRIGOPEDERNEIRAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(14) 3283-3558

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

Relação Diretoria – Nova Diretoria Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras Triênio 2024/2027

Presidente: **CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA**, brasileira, casada, analista de finanças, portadora da cédula de identidade RG: 19.362.049-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 099.592.888/62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Coimbra, nº N-235, Bairro Centro, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico : carla.pcsilva@hotmail.com

Vice-Presidente: **LÚCIA MARIA FIGUEIREDO MOSCATELLI**, brasileira, viúva, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG: 18.681.476-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 141.266.328-83, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Monteiro, nº 96, Bairro Centro, CEP: 17.280-027, endereço eletrônico: lumaf125@gmail.com

Primeira Secretária: **JÉSSICA FABRE SEROTINI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG: 42.932.896 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 393.599.838-45, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Zacarias Antônio Franco, nº 573, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 17.280-592, endereço eletrônico: jessica.fabre07@hotmail.com

Segunda Secretária: **PAULA DE FONTES SILVEIRA**, Brasileira, casada, Psicóloga, portadora da cédula de identidade RG: 281415146 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 260.371.708-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Laercio Barros Aranha, nº 506, Bairro Pederneiras II, CEP: 17.282-590, endereço eletrônico: paula.fsilveira@yahoo.com.br



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

Primeiro Tesoureiro: EDSON ANTONIO BALESTRI, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 7.292.093-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 707.369.108-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Estevam Maturana Alcarrea, nº 1090, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 17.280-524, endereço eletrônico: central-edson@lpnet.com.br

Segundo Tesoureiro: DJALMA PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG: 12.997.085-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 048.664.938-52, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Coimbra, nº 674, Bairro Centro, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: advdpereira@gmail.com

Diretora de Patrimônio: ADRIANA LEADRIN DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG: 22.647.547-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 157.044.188-05, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua José Nelson da Silva, nº 1915, Bairro Marajoara, CEP: 17.280-562, endereço eletrônico: drika.eder@vol.com.br

Diretora Social: SONIA APARECIDA FAZAN DE FREITAS ZANQUI- brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29278405 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 165.482.078-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Orlando Silva, nº O-1449, Bairro Altos do Alvorada, CEP 17.280-578, endereço eletrônico:- sff_zanqui@hotmail.com

P E D E R N E I R A S



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

Presidente do Conselho de Administração: SIMONE DE SOUZA TAVARES NUNES

TEODORO- brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.234.687-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 200.102.448-75, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Durval Pereira, nº O-490, Bairro Jardim Topázio, CEP 17.280-862, endereço eletrônico: simonesofia2708@gmail.com

Vice-Administrativo: LUCIO PICOLI PELEGRINELI, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG: 41.852.638-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 303.667.248-60, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Mário Lopes Pompei, nº 1164, Bairro Jardim Alice, CEP: 17-280-592, endereço eletrônico: lucpelegrineli@hotmail.com

Primeira Diretora Secretária: GEISIANE APARECIDA BERGAMASCO DA SILVA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG: 33.474.319 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 296.199.168-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua José Nelson da Silva, nº 2154, Bairro Jardim Marajoara, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: geisiab@yahoo.com.br

Presidente Conselho Fiscal: CLEBER SAVIAN SILVEIRA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG: 30.239.290 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 293.999.068-92, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Laércio Barros Aranha, nº 506, Bairro Paulo Davi Reguini, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: clebersaviansilveira@gmail.com

Vice-Presidente Conselho Fiscal: ROSELI EUGÊNIO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 33.079.398 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 261.165.528-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Germano Busch, nº 1260, Bairro Núcleo Michel Neme, CEP: 17.280-784, endereço eletrônico: marajoarapneus@hotmail.com



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

Diretora Secretária: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG: 23.643.470-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 249.986.318-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Belmiro Pereira, nº 599, Bairro Centro, CEP: 17.280-128, endereço eletrônico: sandra.roliveira@icloud.com

Primeira Suplente: LUCIANA DANIELA MINATEL NAVE, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG: 520.686 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 260.234.598-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Antônio Dário, nº 865, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 17.280-530, endereço eletrônico: daninave@gmail.com

Procuradoria Jurídica: TIAGO LEITE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG: 44.282.574-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 328.539.388-24, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Avenida dos Trabalhadores, nº 1021, Bairro Jardim Modelo, CEP: 17.280-502, endereço eletrônico: tiago.lsousa@hotmail.com

Conselho Consultivo: VALÉRIA HERMOSO D'AVILA PATRICIO, brasileira, casada, corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG: 21.170.340-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 104.260.268-96, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Antônio Dário, nº 1544, Bairro Altos do Alvorada, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: hermososeguros@hotmail.com

Conselho Consultivo: TALITA MOMESSO ARTIOLI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 30.441.796-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 264.842178-58, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 51, Bairro Centro, CEP: 17-280-592, endereço eletrônico: talitamomessoartoli@gmail.com



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32



Pederneiras, 29 de abril de 2025

Atenciosamente,

ELIANE
ELIAS:29
9726798
61

Eliane Elias
Coordenadora

Assinado digitalmente por
ELIANE ELIAS:29972679861
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ELIANE ELIAS:29972679861
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.06.27 11:01:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, declara para os devidos fins, que **não** existem no quadro diretivo da OSC, beneficiária de agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

CARLA PEREIRA
DA CUNHA
SILVA:099592888
62

Assinado digitalmente por CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:09959288862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490906000113, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU= (presencial), CN=CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:09959288862
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.06.27 11:02:15-03'00'
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

el ão do raça"

leo Habitacional
ita alegria a pri-
"Vem Pra Praça",
neiras. O evento
ção à comunida-
idades em um
ia.
arias municipais,
ços gratuitos e
do os morado-
ecendo a escuta
e. Além dos aten-
ridades culturais,
Praça e na Qua-
reira 'Rafinha'",
a família.

Fotos: Divulgação

Escola Estadual recebe deputado estadual e promessa de recurso

No último dia 31, a Escola Cívico-Militar Profa Esmeralda Leonor Furlani Calaf, em Pederneiras, recebeu a visita do deputado estadual Lucas Bove, vice-presidente da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

O deputado conheceu a escola e deixou a promessa de destinar recursos para melhoria de infraestrutura da escola.



Encontro contou com a presença da coordenadora de Equipe Curricular, Renata de Oliveira (à esq.), da diretora do SEGRE da URE Jau, Silvana Salmazo, do coordenador Dirigente da URE Jau, Pedro Lopes, do deputado Lucas Bove, da Diretora da Escola Esmeralda, Cátia Silene, e do assessor parlamentar Vitor Nicolielo

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS		Página: 1
CNPJ: 04.783.339/0001-62		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
Balanco Patrimonial		
ATIVO		
ATIVO		642.927,02
Circulante		335.876,31
DISPONÍVEL		335.876,31
CAIXA GERAL		27,11
Caixa		27,11
APLICACOES FINANCEIRAS		335.747,20
Banco Brasil c. 20.527-3		42.522,96
Banco Brasil c. 31.527-3		6.958,04
Banco Brasil c. 14.0006-1		276.885,25
Banco Brasil c. 55.220-8		9.380,93
OUTROS CREDITOS		102,00
Adiantamento fornecedores		102,00
PERMANENTE		307.050,71
IMOBILIZADO TECNICO		307.050,71
IMOBILIZACOES TECNICAS		452.781,13
Veiculos(carros,motos,caminhoes)		63.159,95
Móveis,Utens., Maquinários, Ferramentas		159.178,45
Computadores e periféricos		40.217,50
Maquinas e Equipamentos		5.967,44
Equipamentos de informática		798,00
Briquedos infantis		294,20
Bens e materiais permanentes		183.164,99
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		(145.730,42)
Depreciação acumulada veiculos (-)		(53.685,97)
Móveis e Utensilios (-)		(78.036,14)
Maquinas e Equipamentos (-)		(4.937,38)
Computadores e periféricos (-)		(7.978,13)
Equipamentos informatica (-)		(798,00)
Briquedos infantis (-)		(294,20)
PASSIVO		
PASSIVO		642.927,02
PATRIMONIO LIQUIDO		642.927,02
VALORES DO PATRIMONIO SOCIAL		642.927,02
Lucro/Prejuizos		642.927,02
Lucros/Prejuizos Acumulados		345.972,33
Superávit / Déficit do Exercício		296.954,69

Pederneiras, 31 de dezembro de 2025.

EDSON ANTONIO
BALESTRI:707369108
59CONTADOR
EDSON A BALESTRI
TC CRC: 10457104CARLA PEREIRA DA
CUNHA
SILVA:09959288862PRESIDENTE INTERINA
CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA
CPF: 099.592.888-62

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS		Página: 1
CNPJ: 04.783.339/0001-62		
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025		
Demonstração do Resultado do Período		
Receitas Brutas		
Recurso Municipal- Pref. de Pederneiras		650.000,00 C
Recurso Federal - Pref. de Pederneiras		44.000,00 C
Recurso FMS-Fundo Munic Assist Social		272.942,54 C
Recabimentos - Doações e Eventos		225.976,42 C
Rendimento Apl.Financ Conta 20.527-3		5.121,46 C
Rendimento Apl.Financ Conta 31.527-3		239,62 C
Rendimento Apl.Financ Conta 14.0006-1		27.259,40 C
Rendimento Apl.Financ Conta 37.778-3		2.169,68 C
Rendimento Apl.Financ Conta 55.220-8		940,94 C
Rendimento Apl.Financ Conta 44.527-4		0,88 C
Total:		1.228.850,94 C
= Receita Líquida		
= Superávit Bruto		1.228.850,94 C
(-) Despesas Administrativas		
Despesas com RECURSOS HUMANOS		546.248,25 D
Total:		546.248,25 D
(-) Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias		400,53 D
Total:		400,53 D
(-) Despesas Gerais		
Reparacao de bens e instalações		5.979,98 D
Despesas com Alimentacao		49.866,86 D
Despesas diversas -desp.legais		285.150,04 D
Uso e consumo		25.387,42 D
Utilidade publica		26.490,24 D
Total:		392.874,54 D
= Superávit Operacional		
(+) Outras Receitas		
Outras rec.decomentes execucao ajuste		7.827,07 C
Total:		7.827,07 C
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social		
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		296.954,69 C
= Superávit		296.954,69 C
= Superávit Líquido do Período		296.954,69 C
Pederneiras, 31 de dezembro de 2025.		
EDSON ANTONIO BALESTRI:707369108 0859		
CONTADOR EDSON A BALESTRI TC CRC: 10457104		
CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:09959288862		
PRESIDENTE INTERINA CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA CPF: 099.592.888-62		

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	380.909,27D	2.024.589,37	1.762.571,62	642.927,02 D
1.1	Circulante	257.023,55D	1.841.424,38	1.762.571,62	335.876,31 D
1.1.1	DISPONÍVEL	257.023,55D	1.841.424,38	1.762.571,62	335.876,31 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	27,11D	0,00	0,00	27,11 D
1.1.1.01.0001	Caixa	27,11D	0,00	0,00	27,11 D
1.1.1.02	BANCOS C/ MOVIMENTO	0,01D	1.505.677,18	1.505.677,19	0,00 D
1.1.1.02.0017	Banco Brasil c/c 20.527-3	0,00D	708.140,13	708.140,13	0,00 D
1.1.1.02.0018	Banco Brasil c/c 31.527-3	0,00D	44.992,87	44.992,87	0,00 D
1.1.1.02.0019	Banco Brasil c/c 140.006-1	0,00D	473.705,50	473.705,50	0,00 D
1.1.1.02.0020	Banco Brasil c/c 37778-3	0,00D	254.532,22	254.532,22	0,00 D
1.1.1.02.0021	Banco Brasil c/c 55220-8	0,00D	21.520,94	21.520,94	0,00 D
1.1.1.02.0022	Banco Brasil c/c 44.527-4	0,01D	2.785,52	2.785,53	0,00 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	256.894,43D	335.747,20	256.894,43	335.747,20 D
1.1.1.03.0039	Banco Brasil c. 20.527-3	37.668,70D	42.522,98	37.668,70	42.522,98 D
1.1.1.03.0040	Banco Brasil c. 31.527-3	322,88D	6.958,04	322,88	6.958,04 D
1.1.1.03.0042	Banco Brasil c. 14.0006-1	216.118,21D	276.885,25	216.118,21	276.885,25 D
1.1.1.03.0043	Banco Brasil c. 44.527-4	2.784,64D	0,00	2.784,64	0,00 D
1.1.1.03.0044	Banco Brasil c. 55.220-8	0,00D	9.380,93	0,00	9.380,93 D
1.1.1.09	OUTROS CREDITOS	102,00D	0,00	0,00	102,00 D
1.1.1.09.0081	Adiantamento fornecedores	102,00D	0,00	0,00	102,00 D
1.3	PERMANENTE	123.885,72D	183.164,99	0,00	307.050,71 D
1.3.2	IMOBILIZADO TECNICO	123.885,72D	183.164,99	0,00	307.050,71 D
1.3.2.01	IMOBILIZACOES TECNICAS	269.616,14D	183.164,99	0,00	452.781,13 D
1.3.2.01.0001	Veiculos(carros,motos,caminhoes)	63.159,95D	0,00	0,00	63.159,95 D
1.3.2.01.0002	Moveis,Utens., Maquinários, Ferramentas	159.178,45D	0,00	0,00	159.178,45 D
1.3.2.01.0010	Computadores e perifericos	40.217,50D	0,00	0,00	40.217,50 D
1.3.2.01.0011	Maquinas e Equipamentos	5.967,44D	0,00	0,00	5.967,44 D
1.3.2.01.0024	Equipamentos de Informática	798,60D	0,00	0,00	798,60 D
1.3.2.01.0028	Brinquedos infantis	294,20D	0,00	0,00	294,20 D
1.3.2.01.0029	Bens e materiais permanentes	0,00D	183.164,99	0,00	183.164,99 D
1.3.2.02	DEPRECIACAO ACUMULADA (-)	145.730,42C	0,00	0,00	145.730,42 C
1.3.2.02.0001	Depreciação acumulada veiculos (-)	53.685,97C	0,00	0,00	53.685,97 C
1.3.2.02.0002	Moveis e Utensilios (-)	78.036,14C	0,00	0,00	78.036,14 C
1.3.2.02.0003	Maquinas e Equipamentos (-)	4.937,38C	0,00	0,00	4.937,38 C
1.3.2.02.0004	Computadores e perifericos (-)	7.978,13C	0,00	0,00	7.978,13 C
1.3.2.02.0009	Equipamentos informatica (-)	798,60C	0,00	0,00	798,60 C
1.3.2.02.0023	Brinquedos infantis (-)	294,20C	0,00	0,00	294,20 C
2	PASSIVO	380.909,27C	1.508.715,08	1.770.732,83	642.927,02 C
2.1	CIRCULANTE	34.936,94C	34.936,94	0,00	0,00 C
2.1.1	OBRIGACOES POR NATUREZA	34.936,94C	34.936,94	0,00	0,00 C
2.1.1.02	DEBITOS SOCIAIS	34.918,19C	34.918,19	0,00	0,00 C
2.1.1.02.0001	Salarios e Ordenados a Pagar	24.314,90C	24.314,90	0,00	0,00 C
2.1.1.02.0002	INSS a Recolher	2.511,42C	2.511,42	0,00	0,00 C
2.1.1.02.0003	FGTS a Recolher	6.889,62C	6.889,62	0,00	0,00 C

- - -

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1.02.0023	IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO	551,67C	551,67	0,00	0,00 C
2.1.1.02.0035	PIS s/ Folha de Pagto	650,58C	650,58	0,00	0,00 C
2.1.1.03	DEBITOS FISCAIS	18,75C	18,75	0,00	0,00 C
2.1.1.03.0003	ISS a Recolher	18,75C	18,75	0,00	0,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	345.972,33C	234.755,10	531.709,79	642.927,02 C
2.3.1	VALORES DO PATRIMONIO SOCIAL	345.972,33C	234.755,10	531.709,79	642.927,02 C
2.3.1.03	Lucro/Prejuizos	345.972,33C	234.755,10	531.709,79	642.927,02 C
2.3.1.03.0001	Lucros/Prejuizos Acumulados	113.762,26C	0,00	232.210,07	345.972,33 C
2.3.1.03.0005	Lucro/Prejuizo do Exercicio	232.210,07C	234.755,10	299.499,72	296.954,69 C
2.5	CONTAS DE ZERAMENTO	0,00C	1.239.023,04	1.239.023,04	0,00 C
2.5.1	CONTA DE ZERAMENTO DE RESULTADO	0,00C	1.239.023,04	1.239.023,04	0,00 C
2.5.1.01	CONTA DE ZERAMENTO DE EXERCICIO	0,00C	1.239.023,04	1.239.023,04	0,00 C
2.5.1.01.0001	CONTA DE ZERAMENTO	0,00C	1.239.023,04	1.239.023,04	0,00 C
3	DESPESAS	0,00D	939.523,32	939.523,32	0,00 D
3.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	939.523,32	939.523,32	0,00 D
3.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	939.523,32	939.523,32	0,00 D
3.1.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00D	546.248,25	546.248,25	0,00 D
3.1.1.01.0053	Despesas com RECURSOS HUMANO	0,00D	546.248,25	546.248,25	0,00 D
3.1.1.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS	0,00D	5.979,98	5.979,98	0,00 D
3.1.1.04.0004	Reparacao de bens e instalações	0,00D	5.979,98	5.979,98	0,00 D
3.1.1.08	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	400,53	400,53	0,00 D
3.1.1.08.0001	Despesas Bancarias	0,00D	400,53	400,53	0,00 D
3.1.1.09	DESPESAS GERAIS	0,00D	386.894,56	386.894,56	0,00 D
3.1.1.09.0029	Depesas com Alimentacao	0,00D	49.866,86	49.866,86	0,00 D
3.1.1.09.0054	Despesas diversas -desp.legais	0,00D	285.150,04	285.150,04	0,00 D
3.1.1.09.0068	Uso e consumo	0,00D	25.387,42	25.387,42	0,00 D
3.1.1.09.0080	Utilidade publica	0,00D	26.490,24	26.490,24	0,00 D
4	RECEITAS	0,00C	1.236.478,01	1.236.478,01	0,00 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS	0,00C	1.192.918,96	1.192.918,96	0,00 C
4.1.2	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	0,00C	1.192.918,96	1.192.918,96	0,00 C
4.1.2.04	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00C	1.192.918,96	1.192.918,96	0,00 C
4.1.2.04.0001	Recurso Municipal- Pref de Pederneiras	0,00C	650.000,00	650.000,00	0,00 C
4.1.2.04.0002	Recurso Federal - Pref.de Pederneiras	0,00C	44.000,00	44.000,00	0,00 C
4.1.2.04.0003	Recurso FMAS-Fundo Munic Assist Social	0,00C	272.942,54	272.942,54	0,00 C
4.1.2.04.0004	Recebimentos - Doações e Eventos	0,00C	225.976,42	225.976,42	0,00 C
4.2	RECEITAS NAO OPERACIONAIS LIQUIDAS	0,00C	43.559,05	43.559,05	0,00 C
4.2.2	RECEITA NAO OPERACIONAIS LIQUIDAS	0,00C	43.559,05	43.559,05	0,00 C
4.2.2.01	RECEITAS NAO OPERACIONAIS LIQUIDAS	0,00C	43.559,05	43.559,05	0,00 C
4.2.2.01.0007	Rendimento Apl.Financ Conta 20.527-3	0,00C	5.121,46	5.121,46	0,00 C
4.2.2.01.0008	Rendimento Apl.Financ Conta 31.527-3	0,00C	239,62	239,62	0,00 C

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.2.2.01.0009	Rendimento Apl.Financ Conta 14.0006-1	0,00C	27.259,40	27.259,40	0,00 C
4.2.2.01.0010	Rendimento Apl.Financ Conta 37.778-3	0,00C	2.169,68	2.169,68	0,00 C
4.2.2.01.0011	Rendimento Apl.Financ Conta 55.220-8	0,00C	940,94	940,94	0,00 C
4.2.2.01.0012	Rendimento Apl.Financ Conta 44.527-4	0,00C	0,88	0,88	0,00 C
4.2.2.01.0014	Outras rec.decorrentes execução ajuste	0,00C	7.827,07	7.827,07	0,00 C
ATIVO		380.909,27 D	2.024.589,37	1.762.571,62	642.927,02 D
PASSIVO		380.909,27 C	1.508.715,08	1.770.732,83	642.927,02 C
DESPESAS		0,00 D	939.523,32	939.523,32	0,00 D
RECEITAS		0,00 C	1.236.478,01	1.236.478,01	0,00 C
CUSTOS		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
CONTAS DE RESULTADO		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
RESULTADO					0,00

Demonstração do Resultado do Período

Receitas Brutas	
Recurso Municipal- Pref de Pederneiras	650.000,00 C
Recurso Federal - Pref.de Pederneiras	44.000,00 C
Recurso FMAS-Fundo Munic Assist Social	272.942,54 C
Recebimentos - Doações e Eventos	225.976,42 C
Rendimento Apl.Financ Conta 20.527-3	5.121,46 C
Rendimento Apl.Financ Conta 31.527-3	239,62 C
Rendimento Apl.Financ Conta 14.0006-1	27.259,40 C
Rendimento Apl.Financ Conta 37.778-3	2.169,68 C
Rendimento Apl.Financ Conta 55.220-8	940,94 C
Rendimento Apl.Financ Conta 44.527-4	0,88 C
Total:	
1.228.650,94 C	
= Receita Líquida	
1.228.650,94 C	
= Superávit Bruto	
1.228.650,94 C	
(-) Despesas Administrativas	
Despesas com RECURSOS HUMANO	546.248,25 D
Total:	
546.248,25 D	
(-) Despesas Financeiras	
Despesas Bancarias	400,53 D
Total:	
400,53 D	
(-) Despesas Gerais	
Reparacao de bens e instalações	5.979,98 D
Depesas com Alimentacao	49.866,86 D
Despesas diversas -desp.legais	285.150,04 D
Uso e consumo	25.387,42 D
Utilidade publica	26.490,24 D
Total:	
392.874,54 D	
= Superávit Operacional	
289.127,62 C	
(+) Outras Receitas	
Outras rec.decorrentes execucao ajuste	7.827,07 C
Total:	
7.827,07 C	
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social	
296.954,69 C	
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	
296.954,69 C	
= Superávit	
296.954,69 C	
= Superávit Líquido do Período	
296.954,69 C	

Pederneiras, 31 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO BALESTRI:70736910859

EDSON ANTONIO BALESTRI:70736910859

CONTADOR
EDSON A BALESTRI
TC CRC: 10457104

Assinado digitalmente por CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:09959288862

CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:09959288862

PRESIDENTE INTERINA
CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA
CPF: 099.592.888-62

Balanco Patrimonial

ATIVO

ATIVO	642.927,02
Circulante	335.876,31
DISPONÍVEL	335.876,31
CAIXA GERAL	27,11
Caixa	27,11
APLICACOES FINANCEIRAS	335.747,20
Banco Brasil c. 20.527-3	42.522,98
Banco Brasil c. 31.527-3	6.958,04
Banco Brasil c. 14.0006-1	276.885,25
Banco Brasil c. 55.220-8	9.380,93
OUTROS CREDITOS	102,00
Adiantamento fornecedores	102,00
PERMANENTE	307.050,71
IMOBILIZADO TECNICO	307.050,71
IMOBILIZACOES TECNICAS	452.781,13
Veiculos(carros,motos,caminhoes)	63.159,95
Moveis,Utens., Maquinários, Ferramentas	159.178,45
Computadores e perifericos	40.217,50
Maquinas e Equipamentos	5.967,44
Equipamentos de Informática	798,60
Brinquedos infantis	294,20
Bens e materiais permanentes	183.164,99
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)	(145.730,42)
Depreciação acumulada veiculos (-)	(53.685,97)
Moveis e Utensilios (-)	(78.036,14)
Maquinas e Equipamentos (-)	(4.937,38)
Computadores e perifericos (-)	(7.978,13)
Equipamentos informatica (-)	(798,60)
Brinquedos infantis (-)	(294,20)

PASSIVO

PASSIVO	642.927,02
PATRIMONIO LIQUIDO	642.927,02
VALORES DO PATRIMONIO SOCIAL	642.927,02
Lucro/Prejuizos	642.927,02
Lucros/Prejuizos Acumulados	345.972,33
Superávit / Déficit do Exercício	296.954,69

Pederneiras, 31 de dezembro de 2025.

EDSON ANTONIO

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO BALESTRI 707369108

BALESTRI:707369108

59

CONTADOR
EDSON A BALESTRI
TC CRC: 10457104

CARLA PEREIRA DA CUNHA

Assinado digitalmente por CARLA PEREIRA DA CUNHA

SILVA:09959288862

099.592.888-62

PRESIDENTE INTERINA
CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA
CPF: 099.592.888-62



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 2026/076904**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	
NOME CIVIL.....:	VITALINA DE JESUS MINETO
REGISTRO	1SP253952/O-7
CATEGORIA	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CPF	141.304.278-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSP contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 26/06/2026 às 13:30:36

Válido até: 24/09/2026

Código de Controle: 8127.7527.7125.1288

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Certidão nº: 49294436/2026

Expedição: 21/05/2026, às 10:28:31

Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.783.339/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.783.339/0001-62
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS
Endereço: R CAMPOS SALES 405 LETRA SUL / VILA CAMILO RAZUK / PEDERNEIRAS / SP / 17280-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050302371153866734

Informação obtida em 21/05/2026 10:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS
CNPJ: 04.783.339/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:19 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **C462.09B0.BF46.E388**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25120715442-10

Data e hora da emissão 09/12/2025 10:47:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA**, CPF **099.592.888-62**, atesto que na data de **26/05/2026** às **09:09:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **casaabrigopederneiras@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5725CCC9DCC50337DA1DCBE3343CBED3018CD2B8DDAC98ABBF6EC3430

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c02d3527-457b-40a8-9fb3-d06713189ab2

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-098, **NÃO** ocorrência de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou OSC da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

CARLA PEREIRA
DA CUNHA
SILVA:09959288
862

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

Assinado digitalmente por CARLA PEREIRA
DA CUNHA SILVA:09959288862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=CARLA PEREIRA DA
CUNHA SILVA:09959288862
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.27 11:03:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

PLANO DE TRABALHO 2026

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Data de Constituição: 21/11/2001

CNPJ: 04.783.339/0001-62 **Data de Inscrição no CNPJ:** 23/11/2001

Endereço: Rua Campos Sales, S-405, Vila Camilo Razuk, CEP – 17.280-090

Telefone: (14) 99895-0061 / (14) 99685-7320

Site: www.casaabrigodepederneiras.com.br

E-mail: casaabrigopederneiras@hotmail.com

Horário de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

Responsável legal: Carla Pereira da Cunha Silva

Responsável técnico: Eliane Elias

INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS: 13/2002

Registro no CMDCA: 02/2004

Inscrição no CNEAS: Atualizado em 14/10/2021 pelo Órgão Gestor

CEBAS - 71000.121588/2012-24

CRCE – 1131/2012

Relação de Diretoria

Presidente: CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA, brasileira, casada, analista de finanças, portadora da cédula de identidade RG: 19.362.049-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 099.592.888/62.

Vice-Presidente: LÚCIA MARIA FIGUEIREDO MOSCATELLI, brasileira, viúva, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG: 18.681.476-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 141.266.328-83.

Primeira Secretária: JÉSSICA FABRE SEROTINI, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG: 42.932.896 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 393.599.838-45.

Segunda Secretária: PAULA DE FONTES SILVEIRA, Brasileira, casada, Psicóloga, portadora da cédula de identidade RG: 281415146 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 260.371.708-19.

Primeiro Tesoureiro: EDSON ANTONIO BALESTRI, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 7.292.093-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 707.369.108-59.

Segundo Tesoureiro: DJALMA PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG: 12.997.085-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 048.664.938-52.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Diretora de Patrimônio: ADRIANA LEADRIN DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG: 22.647.547-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 157.044.188-05.

Diretora Social: SONIA APARECIDA FAZAN DE FREITAS ZANQUI- brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29278405 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 165.482.078-40.

Presidente do Conselho de Administração: SIMONE DE SOUZA TAVARES NUNES TEODORO- brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.234.687-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 200.102.448-75.

Vice-Administrativo: LUCIO PICOLI PELEGRINELI, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG: 41.852.638-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 303.667.248-60.

Primeira Diretora Secretária: GEISIANE APARECIDA BERGAMASCO DA SILVA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG: 33.474.319 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 296.199.168-40.

Presidente Conselho Fiscal: CLEBER SAVIAN SILVEIRA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG: 30.239.290 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 293.999.068-92.

Vice-Presidente Conselho Fiscal: ROSELI EUGÊNIO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 33.079.398 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 261.165.528-62.

Diretora Secretária: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG: 23.643.470-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 249.986.318-88.

Primeira Suplente: LUCIANA DANIELA MINATEL NAVE, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG: 520.686 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 260.234.598-97.

Procuradoria Jurídica: TIAGO LEITE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG: 44.282.574-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 328.539.388-24.

Conselho Consultivo: VALÉRIA HERMOSO D'AVILA PATRICIO, brasileira, casada, corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG: 21.170.340-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 104.260.268-96.

Conselho Consultivo: TALITA MOMESSO ARTIOLI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 30.441.796-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 264.842178-58.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

1. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras foi fundada em 21 de novembro de 2001, por iniciativa privada para atender uma demanda social específica: “acolher crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade”. A missão da Instituição é: “Trabalhar com as crianças e adolescentes despertando suas potencialidades e capacidades, desenvolvendo princípios morais, de respeito e cidadania embasados no Amor e contra qualquer tipo de violência. O atendimento é realizado às crianças e adolescentes sem discriminação de gênero, raça, cor, condição social, credo religioso, oportunizando o acesso à saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social.

A execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) pela Organização da Sociedade Civil (OSC) está em consonância com a legislação e normativas que regem a área da assistência social e dos direitos da criança e do adolescente:

- **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA):** Cumpre o mandamento de proteção integral, provendo medidas de proteção quando os direitos forem ameaçados ou violados.
- **Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e Política Nacional de Assistência Social (PNAS):** O SAICA é classificado como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo um serviço essencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):** A proposta segue as diretrizes e padrões de qualidade estabelecidos para o SAICA, garantindo atendimento ininterrupto (24 horas) em unidades com estrutura física adequada e equipe técnica multiprofissional.

2. OBJETIVO DA PARCERIA:

Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), caracterizado como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O serviço visa oferecer acolhimento provisório e integral (24 horas) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, afastados do convívio familiar por medida de proteção judicial (Art. 101, caput e incisos, do ECA), até que seja viabilizado o retorno à família de origem, a colocação em família substituta ou outra solução compatível com a sua condição e necessidade. O custeio do serviço será realizado parcialmente por recursos provenientes do município, os demais custos serão por meio de recursos próprios e emendas impositivas.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Diagnóstico da Situação

O município de Pederneiras-SP apresenta uma demanda por vagas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em decorrência de situações de violação de direitos, conforme previsto no Art. 98, inciso III, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Tais violações incluem negligência familiar severa, abandono, violência física, psicológica e/ou sexual ou outras situações de risco pessoal e social, que demandam o afastamento temporário do convívio familiar e comunitário.

O serviço proposto visa atender a essa população em um espaço que garanta proteção integral, moradia, alimentação, educação e saúde, de forma a preservar os direitos fundamentais e a integridade física e emocional dos acolhidos, até que seja possível a reintegração familiar, a colocação em família substituta.

3.2. Capacidade de Atendimento e Necessidade de Recursos:

A capacidade instalada do SAICA é para 20 (vinte) vagas. Atualmente, a unidade acolhe 14 (catorze) crianças e adolescentes. Até o presente momento, a demanda de atendimento não apresenta especificidades que exijam redimensionamento imediato da equipe de cuidadores, sendo plenamente atendida com o quadro funcional existente, que conta com três funcionários por turno.

No entanto, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e a necessidade de garantir a qualidade e a segurança do atendimento, prevê-se que, caso a capacidade máxima de 20 vagas seja atingida, ou surgimento de demandas específicas durante o exercício de 2026, será necessária a contratação de mais um funcionário por turno. Esta medida visa manter a proporção adequada entre o número de acolhidos e a equipe de cuidadores, assegurando o cumprimento dos padrões exigidos para a prestação do serviço de alta complexidade.

3.4. Necessidade da Parceria

A administração pública reconhece a necessidade de complementar a rede de serviços socioassistenciais do município por meio da parceria com a OSC, utilizando-se do instrumento do termo de colaboração/fomento previsto na Lei nº 13.019/2014. A parceria público-privada sem fins lucrativos permite a otimização de recursos e a especialização do atendimento, garantindo a agilidade e a qualidade necessárias para lidar com a complexidade das situações que envolvem crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial. A OSC proponente possui expertise e capacidade técnica para executar o serviço de acordo com as normativas vigentes, atendendo ao interesse público de forma eficiente e transparente.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA de Pederneiras, mantido pela Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, integra a Rede Socioassistencial



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

do Município e atua em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O serviço tem por finalidade garantir proteção integral a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção (art. 101, inciso VII, do ECA), em decorrência de situações de risco pessoal e social, tais como negligência, abandono, violência física, psicológica ou sexual, dependência química dos responsáveis e vulnerabilidade socioeconômica.

O SAICA disponibiliza 20 vagas destinadas exclusivamente ao município de Pederneiras, assegurando acolhimento provisório e excepcional, mediante determinação judicial ou do Conselho Tutelar, até que seja possível o retorno à família de origem ou o encaminhamento à família substituta.

Desde o início de suas atividades, o serviço já acolheu mais de 500 crianças e adolescentes, oriundos de diversos contextos de violação de direitos, contribuindo de forma significativa para a proteção social especial de alta complexidade no município.

Atualmente, o SAICA atende 14 crianças e adolescentes acolhidos, além de acompanhar 8 famílias em situação de vulnerabilidade e 5 famílias em acompanhamento pós-desacolhimento, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares, na prevenção de novas violações e na sustentabilidade das reintegrações familiares.

Durante o exercício de 2025, foram atendidas 68% das famílias acompanhadas pela Rede Socioassistencial que vivenciavam situações de violência psicológica, física, negligência ou abandono, demonstrando a alta incidência e complexidade das demandas sociais do território. Essas situações exigem atuação articulada e contínua entre o SAICA e os demais equipamentos da rede, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Poder Judiciário e Ministério Público, garantindo o atendimento integral às famílias e acolhidos.

A unidade está localizada em área residencial, com estrutura que reproduz o ambiente familiar, garantindo discrição, conforto, segurança e integração comunitária. O atendimento é realizado por equipe técnica multidisciplinar, que desenvolve ações voltadas ao acolhimento humanizado, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à autonomia progressiva e ao acesso aos direitos sociais (educação, saúde, cultura, lazer e profissionalização).

O SAICA de Pederneiras consolida-se como um serviço essencial à proteção social especial de alta complexidade, assegurando acolhimento digno, desenvolvimento integral e reconstrução de projetos de vida a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo 100% das demandas encaminhadas pela rede municipal.

5. OBJETIVO GERAL



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

Garantir a proteção integral, a defesa dos direitos e a promoção do bem-estar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção (conforme art. 101, inciso VII, do ECA), assegurando condições adequadas para o desenvolvimento físico, emocional, social e educacional, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Assegurar acolhimento em ambiente protetivo e humanizado;
- ✓ Promover o desenvolvimento integral;
- ✓ Prevenir o agravamento de situações de risco pessoal e social;
- ✓ Fortalecer e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais;
- ✓ Promover a convivência comunitária e a inclusão social;
- ✓ Garantir o acesso à Rede Socioassistencial e às políticas públicas setoriais;
- ✓ Estimular o desenvolvimento de potencialidades e competências;
- ✓ Assegurar o direito à escuta qualificada;
- ✓ Articular o trabalho em rede;
- ✓ Garantir o acompanhamento técnico pós-desacolhimento.

6. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, afastados do convívio familiar por situação de risco e/ou violação de direitos, mediante decisão judicial ou requisição do Conselho Tutelar.

7. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Acolhimento institucional para 20 crianças e adolescentes.

8. METAS

A execução das ações do SAICA no exercício de 2026 tem como objetivo central a garantia da proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos e a promoção da reintegração familiar ou comunitária segura e sustentável. As metas estabelecidas buscam atender a totalidade da demanda apresentada pelo município.

Ações a Serem Executadas	Metas a Serem Atingidas (Quantitativas/Qualitativas)	Indicadores de Aferição
Atender a demanda municipal por	100% das ordens judiciais de acolhimento atendidas, dentro da capacidade de 20	Número de vagas ocupadas versus ordens judiciais emitidas.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

acolhimento institucional	vagas disponibilizadas para o município de Pederneiras.	
Promover a reintegração familiar e o desacolhimento	Diminuir a demanda já existente por meio da efetivação do desacolhimento seguro e da reintegração familiar ou família substituta.	Percentual de crianças e adolescentes desacolhidos em relação ao total de acolhimentos no período.
Garantir o acompanhamento pós-desacolhimento	100% das famílias com reintegração familiar efetivada acompanhadas pelo SAICA ou pela rede socioassistencial (CRAS/CREAS) por, no mínimo, 6 meses após o retorno ao convívio familiar.	Registros de acompanhamento, relatórios de visita, termos de referência e contrarreferência para a rede.
Realizar estudo diagnóstico de cada situação	100% dos acolhidos com diagnóstico concluído e Plano Individual de Atendimento (PIA) iniciado em até 30 dias após o acolhimento.	Número de diagnósticos realizados / Total de acolhidos.
Garantir acesso à educação formal e saúde	100% das crianças/adolescentes em idade escolar matriculados e com acesso garantido à rede de saúde.	Frequência escolar, comprovantes de matrícula, registros de atendimento de saúde.

9. METODOLOGIA

A metodologia de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA – baseia-se nas *Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes* e nos princípios do *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*, assegurando a proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento pleno dos acolhidos.

O serviço tem como finalidade garantir à criança e ao adolescente um ambiente seguro, acolhedor e afetivo, favorecendo a superação de situações de violação de direitos, negligência, abandono e violência, bem como a ressignificação de suas histórias de vida e o fortalecimento de sua autonomia e cidadania.

Sempre que possível, o acolhimento de grupos de irmãos ou crianças/adolescentes com vínculos familiares será priorizado, buscando-se a manutenção e o fortalecimento desses laços. Quando não



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

for viável o acolhimento conjunto, serão asseguradas visitas e contatos regulares, conforme planejamento da equipe técnica.

A execução das ações do SAICA ocorrerá de forma integrada e articulada com a Rede Socioassistencial, o Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas (Saúde, Educação, Trabalho, Cultura e Esporte), visando à efetividade da proteção e o retorno seguro ao convívio familiar e comunitário.

As principais ações metodológicas compreendem:

1. Estudo Pós-Acolhimento

Será realizado estudo técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o acolhimento, com o objetivo de levantar o histórico familiar e de atendimentos na Rede, identificar intervenções anteriores e avaliar a possibilidade de reintegração familiar. O processo envolverá articulação com CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais serviços de referência.

2. Estudo Mensal com a Rede

Realizado mensalmente, com a participação dos técnicos do SAICA e da Rede de Proteção, tem como finalidade analisar o andamento dos atendimentos, revisar o Plano Individual de Atendimento (PIA), avaliar avanços e definir estratégias de intervenção, assegurando o registro e atualização contínua das informações em prontuário.

3. Plano Individual de Atendimento – PIA

O PIA orienta o atendimento de cada acolhido, contemplando objetivos, metas e ações de curto, médio e longo prazo. É elaborado pela equipe técnica em conjunto com a Rede Socioassistencial, com escuta qualificada da criança/adolescente e participação da família ou de pessoas com vínculo afetivo significativo. O PIA é revisado periodicamente, de acordo com a evolução do caso.

4. Plano de Acompanhamento Familiar – PAF

O PAF é elaborado para famílias com crianças ou adolescentes acolhidos e para aquelas em processo de desacolhimento, acompanhadas por até seis meses após o desligamento. O plano visa fortalecer vínculos, estimular o exercício da parentalidade e contribuir para a autonomia familiar, articulando ações conjuntas com CRAS, CREAS e demais políticas públicas.

5. Projeto Político-Pedagógico – PPP

O PPP norteia a prática institucional e pedagógica do SAICA, integrando toda a equipe, famílias e comunidade. Define princípios, objetivos, regras de convivência, estratégias de acolhimento, preservação de vínculos, convivência comunitária, fortalecimento da autonomia e acompanhamento



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

pós-desligamento. O documento é revisado periodicamente, assegurando sua coerência com as diretrizes do SUAS e do ECA.

6. Procedimentos em Situações Especiais

- **Evasão:** Adoção imediata de medidas legais e de proteção, como busca ativa, contato com familiares, registro de Boletim de Ocorrência e comunicação à Rede e ao Poder Judiciário.
- **Transferência:** Quando necessária, será articulada junto ao CREAS, Poder Judiciário e Ministério Público, mediante análise técnica e acionamento o Ministério Público, sempre com foco no melhor interesse da criança ou adolescente.

7. Estratégias de Articulação

A equipe técnica manterá reuniões sistemáticas com os cuidadores, supervisão técnica contínua, capacitações periódicas e registros atualizados de todas as ações.

8. Participação e Autonomia dos Acolhidos

O SAICA promoverá a escuta e a participação ativa das crianças e adolescentes nas decisões do cotidiano institucional, nas assembleias internas e nas atividades socioeducativas, valorizando o protagonismo e a corresponsabilidade na vida em grupo.

10. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS / ARTICULAÇÃO DE REDE

Estratégias Metodológicas / Articulação em Rede	Periodicidade	Resultados Esperados
Visitas domiciliares à família de origem e extensa.	Mensal (salvo determinação judicial contrária)	Preservar e fortalecer os vínculos familiares da criança e/ou adolescente, bem como favorecer o desenvolvimento de vínculos de confiança entre a família, equipe técnica do SAICA e demais profissionais envolvidos.
Estímulo à participação e inserção dos acolhidos nos espaços da comunidade	Semanal	Favorecer a convivência comunitária por meio da participação em atividades culturais, esportivas, de lazer e ocupacionais, respeitando os interesses, vivências e potencialidades de cada acolhido.
Reuniões com equipes técnicas do CRAS, CREAS e demais serviços da Rede Socioassistencial	Mensal	Garantir a articulação intersetorial, o fortalecimento da rede de proteção e a efetivação dos direitos das crianças/ adolescentes, famílias acompanhadas, análise de casos, compartilhamento de informações e definição de fluxos de atendimento.
Atendimento técnico individualizado e elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento	Trimestral	Assegurar o acompanhamento sistemático dos acolhidos, garantindo a evolução dos casos conforme as demandas apresentadas e a efetivação dos direitos previstos no PIA.
Encaminhamento para colocação em família substituta	Sempre que houver demanda	Viabilizar a inclusão da criança ou adolescente em família substituta, quando constatada a impossibilidade de reintegração familiar, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

Construção de fluxos e protocolos.	Sempre que houver demanda	Garantir o direito em conjuntos com os serviços da rede, assegurando respostas rápidas e eficazes às demandas das crianças, adolescentes e famílias.
------------------------------------	---------------------------	--

11. IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS	INDICADORES DE RESULTADO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO / VERIFICAÇÃO
Redução das violações de direitos e de sua reincidência	- Percentual de crianças e adolescentes encaminhados à Rede Socioassistencial e demais políticas públicas - Número de reincidências de acolhimento após o desligamento	Plano Individual de Atendimento (PIA); Relatórios técnicos; Registros de atendimento; Estudos de caso
Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar	- Número de famílias com capacidades protetivas ampliadas - Redução de notificações de negligência ou violência	Plano de Acompanhamento Familiar (PAF); Visitas domiciliares; Relatórios sociais; Entrevistas familiares
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	- Percentual de reintegrações familiares bem-sucedidas - Frequência de contato familiar durante o acolhimento - Participação em atividades comunitárias	PIA; PAF; Registros de visitas; Relatórios de convivência familiar
Construção de projetos de vida e promoção da autonomia	- Número de adolescentes inseridos em cursos de qualificação - Percentual de adolescentes inseridos no mercado de trabalho - Participação em atividades de protagonismo juvenil	PIA; Relatórios de atividades; Parcerias com programas de qualificação
Redução de situações de abandono e risco social	- Diminuição de acolhimentos emergenciais - Percentual de crianças que retornaram à família de origem ou substituta	Relatórios mensais; Estudos de caso
Desinstitucionalização e garantia do direito à convivência familiar e comunitária	- Taxa de desligamento por reintegração familiar ou adoção - Redução do tempo médio de permanência no acolhimento	PIA; Relatórios de desligamento; Acompanhamento pós-desacolhimento
Prevenção do agravamento de negligência, violência e ruptura de vínculos	- Percentual de famílias acompanhadas de forma preventiva - Índice de vínculos familiares mantidos ou restabelecidos	PAF; Relatórios intersetoriais; Reuniões de rede
Ampliação do acesso às políticas públicas e direitos sociais	- Percentual de acolhidos com acesso garantido à escola, saúde, lazer e cultura - Número de encaminhamentos efetivados	Registros de encaminhamentos; Fichas de acompanhamento; PIA
Desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos	- Evolução cognitiva, emocional e social observada pela equipe técnica - Participação regular em atividades socioeducativas e recreativas	Fichas de avaliação; Relatórios psicossociais; Observações sistemáticas
Melhoria da articulação intersetorial e fortalecimento da rede de proteção	- Número de reuniões de rede realizadas - Protocolos e fluxos de atendimento estabelecidos	Relatórios de articulação; Registros de participação
Valorização da convivência coletiva e respeito à diversidade	- Participação ativa nas atividades coletivas - Redução de conflitos e comportamentos agressivos	Relatórios comportamentais; Observação direta
Fortalecimento institucional e qualificação da equipe	- Número de capacitações realizadas - Participação da equipe em supervisões e formações continuadas	Relatórios institucionais; Atas de capacitação; Avaliações internas



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS	INDICADORES DE RESULTADO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO / VERIFICAÇÃO
do SAICA	- Melhoria na qualidade dos registros e atendimentos	

12.INDICADORES DE MONITORAMENTO

INDICADORES DE MONITORAMENTO	INSTRUMENTAIS / FONTES DE VERIFICAÇÃO	METAS
Número de crianças e adolescentes acolhidos	- Lista nominal atualizada dos usuários; - Relatórios de atendimentos e atividades; - Registros de entrada e saída; - Visitas in loco; - Documentos de acolhimento e desligamento.	Atender até 20 crianças e adolescentes simultaneamente, conforme a capacidade do serviço, garantindo 100% de cobertura das vagas ofertadas ao município.
Tempo médio de permanência no acolhimento	- Relatórios estatísticos mensais e semestrais; - PIA – Plano Individual de Atendimento; - Fichas de acompanhamento individual.	Reduzir o tempo médio de permanência, priorizando o retorno familiar ou colocação em família substituta o mais breve possível.
Grau de satisfação das crianças, adolescentes e famílias quanto ao atendimento	- Questionários de avaliação e pesquisa de satisfação; - Entrevistas e escutas qualificadas; - Observações técnicas diretas.	Obter índice de satisfação positivo entre os acolhidos e famílias atendidas.
Percentual de reintegração familiar ou colocação em família substituta	- Relatórios de desligamento e encaminhamento; - Acompanhamentos pós-desacolhimento; - PAF atualizados; - Registros junto ao Judiciário e MP.	Garantir que os acolhidos tenham desligamento com êxito (reintegração familiar ou adoção).
Participação dos acolhidos em atividades educacionais e comunitárias	- Declarações e relatórios escolares; - Registros de frequência em escolas e projetos sociais; - Relatórios de atividades comunitárias.	Assegurar 100% de matrícula e frequência escolar e participação em atividades comunitárias mensais.
Acesso aos serviços de saúde, lazer e cultura	- Registros de encaminhamentos de saúde (UBS, CAPS, hospitais); - Agendas de atividades culturais e esportivas; - Relatórios da equipe técnica.	Garantir 100% de acesso dos acolhidos à rede pública de saúde e promover atividades culturais e recreativas mensais .
Desenvolvimento das habilidades de autocuidado e convivência	- Relatórios de observação e acompanhamento individual; - Relatórios psicossociais.	Promover atividades de autocuidado e convivência semanalmente , registrando evolução de 100% dos acolhidos nos relatórios técnicos.
Número de famílias acompanhadas pela equipe técnica e pela rede	- PAF – Plano de Acompanhamento Familiar; - Relatórios de visitas domiciliares;	Acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade, com reuniões e visitas mensais .



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

INDICADORES DE MONITORAMENTO	INSTRUMENTAIS / FONTES DE VERIFICAÇÃO	METAS
	- Registros de reuniões intersetoriais.	
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	- Registros de visitas familiares e contatos realizados; - Relatórios sociais e de convivência; - Entrevistas de acompanhamento.	Garantir que as crianças e adolescentes mantenham contato regular com familiares durante o acolhimento sempre que possível.
Capacitação e supervisão da equipe técnica e cuidadoras	- Registros de capacitações realizadas; - Fichas de presença e atas de formação continuada; - Relatórios de supervisão técnica.	Realizar capacitações anuais e reuniões de supervisão técnica com a equipe.
Efetividade do acompanhamento técnico e das intervenções socioeducativas	- Relatórios técnicos e de avaliação de desempenho; - Reuniões de estudo de caso e planejamento.	Avaliar 100% dos PIAs trimestralmente , assegurando acompanhamento contínuo e replanejamento das ações.
Número de encaminhamentos realizados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas	- Registros de encaminhamento; - Relatórios intersetoriais.	Realizar encaminhamentos conforme necessidade de 100% dos acolhidos e manter articulação com CRAS, CREAS, Saúde e Educação .
Indicadores de desinstitucionalização (desligamento com êxito)	- Relatórios de encerramento do atendimento; - Registros de acompanhamento pós-desacolhimento; - Comunicação com o Poder Judiciário e o CREAS.	Garantir acompanhamento pós-desacolhimento para 100% dos casos de reintegração familiar ou adoção por período mínimo de 6 meses.

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	OBJETO DAS ATIVIDADES
Acolhida e escuta qualificada dos acolhidos	Mensal / Contínuo	Promover acolhimento humanizado, escuta ativa e acompanhamento individual para identificação de necessidades e demandas.
Oferta de refeição, banho, troca de roupa e pernoite	Diário / Contínuo	Garantir condições básicas de sobrevivência, higiene, segurança e bem-estar aos acolhidos.
Encaminhamentos e inserções na Rede Socioassistencial e demais políticas públicas	Contínuo	Assegurar acesso aos serviços de saúde, educação, assistência, cultura e esporte, conforme demanda individual.
Reuniões de equipe técnica e cuidadores	Mensal	Planejar, avaliar e alinhar ações de atendimento e acompanhamento dos acolhidos e famílias.
Atendimentos individuais e coletivos (orientação, informação, aconselhamento)	Mensal / Contínuo	Favorecer o fortalecimento emocional, a autonomia e o desenvolvimento integral dos acolhidos.
Palestras, rodas de conversa, vídeos e dinâmicas em grupo	Mensal	Trabalhar temas de convivência, valores, cidadania, direitos, prevenção de violências e autocuidado.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	OBJETO DAS ATIVIDADES
Encaminhamentos para cursos e oficinas de capacitação profissional	Bimestral	Promover a inserção produtiva e o desenvolvimento de habilidades para adolescentes em fase de desligamento.
Atividades de lazer, recreação, passeios, cinema, teatro, eventos culturais, lúdicos e esportivos	Mensal	Estimular a socialização, o convívio saudável e o acesso a experiências culturais e recreativas.
Acompanhamento escolar (matrícula, frequência, desempenho e reuniões com escolas)	Mensal	Assegurar o direito à educação e o acompanhamento do rendimento escolar dos acolhidos.
Acompanhamento à família de origem e extensa (visitas domiciliares e contatos telefônicos)	Mensal/ sempre que necessário	Fortalecer vínculos familiares e preparar o processo de reintegração familiar.
Atividades com foco no desenvolvimento do autocuidado e autonomia	Mensal	Desenvolver responsabilidades e hábitos de cuidado pessoal, doméstico e social.
Estímulo à participação em espaços comunitários e atividades externas	Mensal	Promover integração comunitária e fortalecimento de vínculos sociais.
Elaboração e atualização do PIA – Plano Individual de Atendimento	Trimestral	Planejar e reavaliar metas e estratégias de atendimento individual de cada acolhido.
Atendimento e acompanhamento às famílias desacolhidas pelo PAF – Plano de Acompanhamento Familiar	Mensal	Garantir apoio técnico e monitoramento após o desligamento, visando prevenir novas violações.
Reuniões intersectoriais com CRAS, CREAS e demais serviços da Rede Socioassistencial	Mensal/ sempre que necessário	Articular ações conjuntas para acompanhamento de casos e fluxos de atendimento integrados.
Fortalecimento sistemático dos vínculos familiares e comunitários	Contínuo	Promover o contato e a convivência afetiva entre crianças, adolescentes e suas famílias.
Capacitação e formação continuada da equipe técnica e cuidadores	Bimestral	Qualificar a equipe para aprimorar práticas de atendimento e gestão do serviço.
Supervisão técnica (individual e coletiva)	Mensal	Acompanhar e orientar o trabalho técnico e educativo desenvolvido no acolhimento.
Assembleia com acolhidos e equipe (escuta e participação nas decisões do serviço)	Mensal	Favorecer a participação dos acolhidos nas decisões cotidianas, promovendo protagonismo e corresponsabilidade.
Comemoração de aniversariantes e datas festivas (Carnaval, Páscoa, Festa Junina, Natal, etc.)	Mensal	Estimular a convivência afetiva e o senso de pertencimento por meio de celebrações coletivas.
Atividades de convivência e fortalecimento de habilidades socioemocionais	Mensal	Trabalhar aspectos como empatia, respeito, autoestima, autocontrole e cooperação.
Reuniões de supervisão com o Poder Judiciário e Ministério Público	Sempre que necessário	Apresentar relatórios, avaliar casos e alinhar estratégias interinstitucionais de acompanhamento.
Atendimento de saúde e bem-estar	Contínuo	Promover o acompanhamento integral da saúde física e mental dos acolhidos.
Organização de eventos internos (Semana da Criança, Dia da Família, Natal Solidário, etc.)	Semestral / Anual	Promover integração entre acolhidos, famílias e comunidade, reforçando vínculos afetivos.
Viagens e passeios de férias	Semestral	Proporcionar momentos de lazer e convivência fora do ambiente institucional, fortalecendo vínculos e autonomia.

P E D E R N E I R A S



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

14. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

14.1 RECURSOS HUMANOS

QT	CARGOS	CARGA HORÁRIA	PISO SAL	A. NOT + DSR- mensal	FGTS s/ SAL	Total salarios + FGTS	13º +FGTS	1/3 FÉRIAS+ FGTS	Vale Alim 236,50 por funcioanrio	TOTAL
5	CUID- DIURNO	12x36hs	1900,00 * 5 = 9.500,00 + 576,00(adicional dupla função	XXXXXXXXXX	806,08	130.854,96	10.882,08	3.420,00	1.182,50 * 12 meses= 14.190,00	159.347,04
4	CUID- NOT	12x36hs	1900,00 * 4 = 7.600,00 + 153,60 (ad tempo de serviço)	1.104,00	708,00	114.794,52	9.566,21	2.736,00	946,00 * 12 meses = 11.352,00	138.448,73
2	AUXILIAR- DIURNO	12x36hs	1850,00 * 2 = 3.700,00	XXXXXXXXXX	296,00	47.952,00	3.996,00	1.332,00	473,00 * 12meses= 5.676,00	58.956,00
2	AUXILIAR -NOT	12x36hs	1850,00 * 2 = 3.700,00	531,75	338,54	54.843,48	4.570,29	1.523,44	473,00 * 12 meses = 5.676,00	66.613,21
1	COZ	44hs	1900,00	XXXXXXXXXX	152,00	24.624,00	2.052,00	684,00	236,50 * 12 meses= 2.838,00	30.198,00
1	PSICÓLOGA	30 hs	3.516,00 + 70,32 (ad tempo de serviço)	XXXXXXXXXX	286,91	46.478,76	3.873,23	1.291,08	236,50 * 12 meses= 2.838,00	54.481,07
1	ASSIST. SOCIAL	30 hs	3.516,00	XXXXXXXXXX	281,28	45.567,36	3.797,28	1.265,76	236,50 * 12 meses= 2.838,00	53.468,40
1	COORD	40 hs	6.148,00 + 307,40 (ad tempo de serviço)	XXXXXXXXXX	516,44	83.662,08	6.971,84	2.151,80	236,50 * 12 meses= 2.838,00	95.623,72
TOTAL										657.136,08



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

14.2 MATERIAL DE CONSUMO

--	MUNICIPAL		FEDERAL		EMENDA IMPOSITIVA		REC PROPRIO	
ITEM DE DESPESA	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Gêneros Alimentícios	4.866,66 (Jan a Abril/2026) 1.389,66 (Maio a Dez/2026)	30.583,92	-----	-----	3.477,00 (Maio a Dez/2026)	27.816,00		
Material de Higiene e Limpeza	1.000,00	12.000,00	-----	-----	-----	-----		
Roupas e calçados	-----	-----	-----	-----	-----	-----	320,00	3.840,00
Utensílios domésticos	-----	-----	-----	-----	-----	-----	90,00	1.080,00
Gás	-----	-----	520,00	6.240,00	-----	-----		
Combustível	-----	-----	1.290,00	15.480,00	-----	-----		
Material de escritório	-----	-----	-----	-----	-----	-----	370,00	4.440,00
TOTAL	3.548,66	42.583,92	1.810,00	21.720,00	3.477,00	27.816,00	780,00	9.360,00
OBS: O VALOR DA EMENDA IMPOSITIVA SERÁ UTILIZADO REFERENTE AO MÊS QUE FOR REPASSADO.								





Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

14.3 UTILIDADE PÚBLICA

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL		FEDERAL		EMENDA IMPOSITIVA	
	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Água	-----	-----	1.200,00	14.400,00	-----	-----
Energia Elétrica	-----	-----	800,00	9.600,00	-----	-----
Telefone	170,00	2.040,00	-----	-----	-----	-----
Internet	100,00	1.200,00	-----	-----	-----	-----
Seguro carro	-----	-----	190,00	2.280,00	-----	-----
TOTAL	270,00	3.240,00	2.190,00	26.280,00	-----	-----

14.4 SERVIÇO DE TERCEIROS

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL		FEDERAL		RECURSOS PROPRIOS	
	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Serviço de contabilidade	1.000,00	12.000,00	-----	-----	-----	-----
Serviço de manutenção do site	-----	-----	-----	-----	140,00	1.680,00
Serviço de manutenção relógio ponto	-----	-----	-----	-----	85,00	1.020,00
Manutenção e conversação do prédio	-----	-----	-----	-----	700,00	8.400,00
Manutenção e conservação do carro	-----	-----	-----	-----	400,00	4.800,00



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

Manutenção de equipamentos	-----	-----	-----	-----	200,00	2.400,00
Dedetização	-----	-----	-----	-----	400,00- semestral	800,00
TOTAL	1.000,00	12.000,00	-----	-----	1.925,00	19.100,00

14.5 QUADRO – RESUMO DO SERVIÇO

	MUNICIPAL	FEDERAL	EMENDA IMPOSITIVA	REC PROPRIO
ITEM DE DESPESA	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Recursos Humanos	657.136,08	-----	-----	-----
Alimentação	30.583,92	-----	27.816,00	-----
Higiene e limpeza	12.000,00	-----	-----	-----
Material de Consumo	-----	21.720,00	-----	9.360,00
Utilidade Pública	3.240,00	26.280,00	-----	-----
Serviço de Terceiros	12.000,00	-----	-----	19.100,00
TOTAL	714.960,00	48.000,00	27.816,00	28.460,00



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

14.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Período	Recurso Municipal	Recurso Federal	Emenda Impositiva	Recursos Próprios	Valor total dos Recursos
Janeiro	55.770,93			6.371,66	62.142,59
Fevereiro	55.770,93			6.371,66	62.142,59
Março	55.770,93	12.000,00		2.371,66	70.142,59
Abril	55.770,93	4.000,00		2.371,66	62.142,59
Maió	55.770,93	4.000,00	27.816,00	2.371,66	89.958,59
Junho	55.770,93	4.000,00		2.371,66	62.142,59
Julho	55.770,93	4.000,00		2.371,66	62.142,59
Agosto	55.770,93	4.000,00		2.371,66	62.142,59
Setembro	55.770,93	4.000,00		2.371,66	62.142,59
Outubro	55.770,93	4.000,00		2.371,66	62.142,59
Novembro	78.625,35	4.000,00		2.371,66	84.997,01
Dezembro	78.625,35	4.000,00		2.371,66	84.997,01
Total	714.960,00	48.000,00	27.816,00	36.459,92	827.236,92

CARLA
PEREIRA DA
CUNHA
SILVA:0995928
8862
Carla Pereira da Silva Cunha
Presidente

Assinado digitalmente por CARLA
PEREIRA DA CUNHA SILVA:0995928862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=CARLA PEREIRA DA
CUNHA SILVA:0995928862
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.27 11:10:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELIANE
ELIAS:2
9972679
861

Assinado digitalmente por
ELIANE ELIAS:29972679861
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=ELIANE
ELIAS:29972679861
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.27 11:11:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Eliane Elias
Coordenadora



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32



Relatório Bimestral – CMDCA

Projetos em Execução

O objetivo deste relatório é acompanhar o desenvolvimento dos projetos escolhidos pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA e suas respectivas metas, de acordo com o plano de trabalho custeado pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) nos parâmetros estabelecidos pelas Leis Municipal nº2.549/2007 nº3.082/2013 e Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA nº137/2010.

Este relatório refere-se ao período de 06/2025 e 05/2026

Execução de serviço (X)

Aquisição de materiais ()

Detalhamento do Projeto

Nome da Instituição: Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras			Nome do Projeto; Projeto Capacitar para melhor acolher.		
Nome do Presidente da Instituição: Carla Pereira Cunha da Silva					
Telefone (014) 99895-0061			Email psico-socialabrigopederneiras@hotmail.com		
Endereço da Instituição: Rua: Campos Sales, S- 405				Bairro Vila Camilo Razuk	
Cidade Pederneiras	UF SP	CEP 17.280-090	CNPJ 04.783.339/0001-62		
Valor do Aporte: R\$1.715,00 no dia 23/06/2025			Período de Referência do Projeto: 05/2026		
Breve descrição do projeto: Este projeto visa oportunizar aos seus colaboradores uma capacitação adequada e de qualidade para que possam estar em consonância com as normas solicitadas e proporcionar aos acolhidos um ambiente agradável e favorável as suas necessidades, e assim, garantir a qualidade do serviço prestado.					
Objetivo geral:					

Oferecer formação técnica e capacitação continuada para os profissionais operacionais e técnicos do serviço de Acolhimento objetivando a qualificação do atendimento destinado à crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias. Proporcionar capacitação para voluntários visando melhoria do entendimento de seu papel social e maior contribuição na convivência com os acolhidos.

Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados:

Estimular o conhecimento crítico das normativas legais e dos marcos regulatórios das políticas sociais vigentes, em diálogo com a realidade municipal.

Oferecer repertório para lidar com a complexidade do acolhimento e suas nuances, e promover a reflexão sobre comportamentos frequentemente observados entre crianças e adolescentes acolhidos separados da família de origem, que sofreram abandono, violência etc.;

Oferecer subsídios aos técnicos para construção de estratégias com a família com o objetivo de superação dos motivos que levaram ao acolhimento;

Assessorar na discussão e fechamento de casos, elaboração e reavaliação de Plano Individual de Atendimento e Familiar;

Oferecer Formação Continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, conforme a demanda da instituição;

Proporcionar acolhimento aos profissionais nas dificuldades do dia a dia, oferecendo subsídios, cuidado e orientações.

Resultados alcançados:

O projeto visa fortalecer a atuação da equipe por meio da ampliação da consciência sobre seus papéis, aprimorando práticas e promovendo um atendimento mais qualificado e humanizado. Espera-se o desenvolvimento de competências técnicas e relacionais, favorecendo o diálogo com gestores e a articulação com a rede de proteção. O reconhecimento das lacunas e a construção de alternativas alinhadas às necessidades reais das famílias e dos acolhidos permitirão intervenções mais eficazes e planejadas.

Além disso, busca-se a melhoria na comunicação interna, o aperfeiçoamento dos Planos de Ação e a promoção de estratégias Inter setoriais voltadas à reintegração familiar. A prevenção do desgaste emocional, o cuidado com o bem-estar dos profissionais e a integração entre desenvolvimento técnico e atenção humanizada contribuirão para um ambiente de trabalho mais saudável, decisões mais seguras e impacto positivo nos resultados do acolhimento institucional.

Relatório Bimestral – CMDCA

Projetos em Execução

Público alvo: Colaboradoras do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - SAICA
Número de beneficiários diretos: 17 Colaboradoras
Número de beneficiários indiretos: No momento, são beneficiados de forma indireta 06 famílias de crianças e adolescentes e as comunidades os quais estão inseridos, e futuramente, outras crianças e adolescentes que possam vir a serem acolhidos.
Resultados esperados ao final do projeto: A capacitação profissional das colaboradoras do serviço institucional de acolhimento com crianças e adolescentes tem como resultado o aprimoramento e a otimização do manejo técnico, tanto na compreensão das demandas históricas e existenciais dos acolhidos quanto na aplicação de práticas educativas adequadas. Espera-se que, ao final do projeto, as equipes estejam mais preparadas, com práticas mais qualificadas, comunicação fortalecida e maior articulação com a rede de proteção. A formação contribui ainda para a elaboração de estratégias e Planos de Ação mais eficazes, voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e ao preparo adequado para o retorno ao convívio familiar, promovendo intervenções mais seguras, empáticas e alinhadas às realidades vividas no acolhimento institucional.
Ações realizadas no mês: Em 16/06/2025 - Foi realizada Capacitação para toda a equipe de Profissionais do SAICA, cujo o tema abordado e comentado foi sobre acolhimento de Crianças/adolescente e Legislação, evolução da Histórica dos acolhimentos no Brasil, destacando as principais mudanças nas legislações ao longo do tempo. No dia 01/07/2025 - A capacitação abordou o Funcionamento do serviço de acolhimento destacando sua tipificação, as situações de violação de direitos, a perda ou suspensão do poder familiar, e os diferentes tipos de acolhimento - com ou sem decisão Judicial – enquanto medida protetiva prevista em lei, para todos os profissionais. Em 16/07/2025 - O encontro abordou a Ação Judicial e a suspensão do poder Familiar, destacando o papel do serviço de acolhimento no acompanhamento do processo e na articulação com a Rede de proteção, visando a garantia integral dos direitos das crianças/adolescentes acolhidos, direcionando Equipe técnica.

Relatório Bimestral – CMDCA

Projetos em Execução

No dia 11/08/2025 - foi realizada a formação sobre a importância do acolhimento inicial, - Função do educador, ferramentas de trabalho, Hierarquia e trabalho em Equipe, Comunicação. Para todos os profissionais.

No dia 28/08/2025 - foi realizada capacitação para voluntários, sobre O que é o Serviço de Acolhimento e o que leva crianças e adolescentes a estarem acolhidos, e o que se espera do voluntário. Para toda a equipe de profissionais.

No dia 15/09/2025 - O encontro abordou como tema a formação sobre a função dos vínculos afetivos no desenvolvimento social e psíquico, a relação dos funcionários com os acolhidos, cuidados físicos e teoria do apego, acolhimento de bebês, promovendo assim mediações solidárias e ajustadas com a realidade do acolhimento Institucional. Para todos os profissionais.

No dia 24/09/2025 - O encontro teve como tema, Formação sobre atuação do serviço de acolhimento do processo judicial quais relatórios técnicos podem fazer parte do processo, estrutura, Linguagem e normativas dos conselhos profissionais. Para profissionais técnicos.

Em 10/11/2025 - Realizada capacitação de direitos e Deveres, a função do limite e construção de regras, consequências e recompensas, punição e reparação de dano, dialogo x Violência, para todos os profissionais.

Na data de 17/11/2025 - Foi realizada a Capacitação com a Equipe técnica do SAICA sobre o trabalho com famílias, técnicas utilizadas, vinculação e referencia mento, Direito a convivência Familiar para os profissionais Técnicos.

No dia 15/01/2026 - foi realizada Capacitação sobre os Estudos de Caso, das famílias incluídas no SAICA para todos os profissionais.

No dia 19/01/2026 - foi realizado capacitação On-line com Equipe Técnica da casa Abrigo sobre Trabalho com famílias, Técnicas utilizadas, Plano de atendimento, planejamento, clareza nas ações e comprometimento da rede, para profissionais Técnicos.

Em 24/02/2026 – Realizada Capacitação para toda a Equipe de Profissionais SAICA, sobre Oficina de Jogos e Brincadeiras, caminho para construir vínculos através de brincar.

Em 26/03/2026 – Capacitação realizada para Equipe Técnica de Profissionais SAICA, tema, Plano Individual de atendimento.

Em 20/04/2026 – Formação sobre acolhimento de crianças e evolução da legislação. Justiça restaurativa.

No dia 27/04/2026 – Capacitação continuada sobre o tema trazidos por participantes, para toda a equipe de profissionais.

Relatório Bimestral – CMDCA

Projetos em Execução

Justificativa:

O referido projeto teve início em junho de 2025, tem o cronograma de desembolso composto por 12 meses, sendo de 06/2025 a 05/2026. Esse projeto visa o atendimento das exigências legais, mas sobretudo, preparar todos os profissionais do Serviço, bem como, voluntários e diretoria, para sua atuação positiva no desenvolvimento cognitivo dos acolhidos e garantir que todas as ações planejadas através do Plano Político Pedagógico sejam realizadas, pois, a qualidade do Serviço de Acolhimento está estritamente atrelada à qualificação de seus profissionais.

Resultados	Indicadores Qualitativos	Meio de Verificação
Estimular o conhecimento crítico das normativas legais e dos marcos regulatórios das políticas sociais vigentes, em diálogo com a realidade municipal.	- Relação dos encontros realizados; - Lista de frequência nas formações; - Avaliação da satisfação dos participantes com os temas abordados; - Avaliação do conhecimento sobre os temas abordados;	- Lista de presenças -Relatório formativo Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós-formação - Observações - Fotos -Material utilizado pelo formador
Oferecer repertório para lidar com a complexidade do acolhimento e suas nuances, e promover a reflexão sobre comportamentos frequentemente observados entre crianças e adolescentes acolhidos separados da	- Relação dos encontros realizados; - Lista de frequência nas formações;	- Lista de presenças - Relatório formativo

Relatório Bimestral – CMDCA

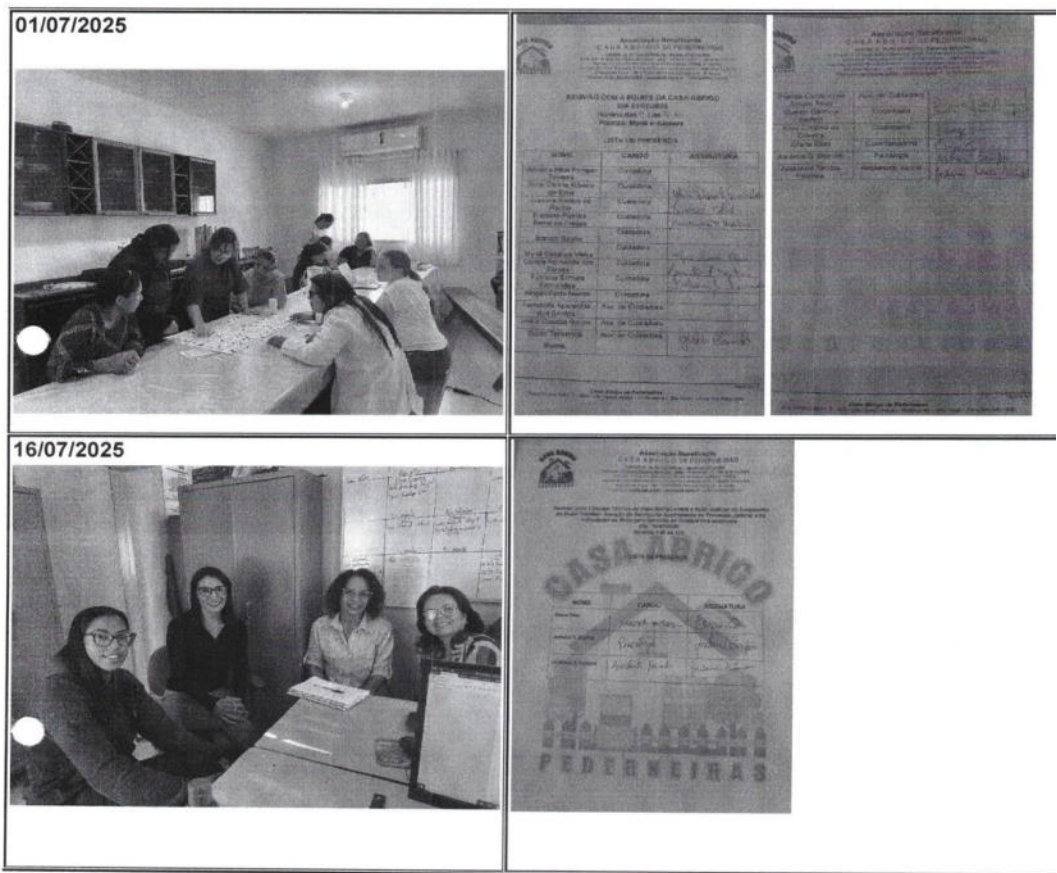
Projetos em Execução

família de origem, que sofreram abandono, violência etc.	- Avaliação da satisfação dos participantes com os temas abordados; - Melhora percebida no comportamento e no bem-estar emocional das crianças e adolescentes acolhidos, conforme relatórios de acompanhamento.	Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós-formação - Observações - Fotos - Material utilizado pelo formador
Oferecer subsídios aos técnicos para construção de estratégias com a família com o objetivo de superação dos motivos que levaram ao acolhimento;	- Relação dos encontros realizados; - Lista de frequência nas formações; - Avaliação da satisfação dos participantes com os temas abordados; - Número de estratégias desenvolvidas e aplicadas no trabalho com as famílias	- Lista de presenças - Relatório formativo Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós-formação - Observações - Fotos - Material utilizado pelo formador
Assessorar na discussão e fechamento de casos, elaboração e reavaliação de Plano Individual de Atendimento e Familiar;	- Relação dos encontros realizados; - Lista de frequência nas formações; - Avaliação da satisfação dos participantes com os temas abordados; - Percentual de planos individuais de atendimento revisados e adaptados com base nos novos conhecimentos adquiridos.	- Lista de presenças - Relatório formativo Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós-formação - Observações - Fotos - Material utilizado pelo formador
Proporcionar acolhimento aos profissionais nas dificuldades do dia a	- Relação dos encontros realizados;	- Lista de presenças

dia, oferecendo subsídios, cuidado e orientações.	- Lista de frequência nas formações; - Porcentagem de profissionais que relatam maior confiança para lidar com as dificuldades após a formação.	- Relatório formativo Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós-formação - Observações - Fotos - Material utilizado pelo formador
--	--	---

16/06/2025. – Formação sobre Acolhimento de Crianças e Evolução da Legislação, para todos os Profissionais.

[illegible]



28/08/2025. – Foto e Lista de Presença, Capacitação de Voluntários.



Relatório Bimestral – CMDCA

Projetos em Execução

15/09/2025. Foto e Lista de Presença, Formação sobre a função dos Vínculos no desenvolvimento Social e Psíquico.

[illegible]

24/09/2025. – Foto e lista de presença, Formação sobre atuação do serviço de Acolhimento no processo Judicial.





ALCALDIA MUNICIPAL

CARRANZA DE FLORENCIA

CALLE 12 N° 10-100 TEL: 0422-2511000

BOGOTÁ D.C. - COLOMBIA

CORREO: carraznades@carraznades.gov.co

WEB: www.carraznades.gov.co

EXAMEN DE CONOCIMIENTOS BÁSICOS PARA EL PUESTO DE ASISTENTE SOCIAL

El presente examen tiene como finalidad evaluar los conocimientos básicos que debe tener el aspirante al cargo de Asistente Social, en el área de la salud pública, en el marco de la Ley 101 de 1993, Ley 1712 de 2014, Ley 1753 de 2014, Ley 1790 de 2014, Ley 1801 de 2014, Ley 1813 de 2014, Ley 1826 de 2014, Ley 1833 de 2014, Ley 1840 de 2014, Ley 1847 de 2014, Ley 1854 de 2014, Ley 1861 de 2014, Ley 1868 de 2014, Ley 1875 de 2014, Ley 1882 de 2014, Ley 1889 de 2014, Ley 1896 de 2014, Ley 1903 de 2014, Ley 1910 de 2014, Ley 1917 de 2014, Ley 1924 de 2014, Ley 1931 de 2014, Ley 1938 de 2014, Ley 1945 de 2014, Ley 1952 de 2014, Ley 1959 de 2014, Ley 1966 de 2014, Ley 1973 de 2014, Ley 1980 de 2014, Ley 1987 de 2014, Ley 1994 de 2014, Ley 2001 de 2014, Ley 2008 de 2014, Ley 2015 de 2014, Ley 2022 de 2014, Ley 2029 de 2014, Ley 2036 de 2014, Ley 2043 de 2014, Ley 2050 de 2014, Ley 2057 de 2014, Ley 2064 de 2014, Ley 2071 de 2014, Ley 2078 de 2014, Ley 2085 de 2014, Ley 2092 de 2014, Ley 2099 de 2014, Ley 2106 de 2014, Ley 2113 de 2014, Ley 2120 de 2014, Ley 2127 de 2014, Ley 2134 de 2014, Ley 2141 de 2014, Ley 2148 de 2014, Ley 2155 de 2014, Ley 2162 de 2014, Ley 2169 de 2014, Ley 2176 de 2014, Ley 2183 de 2014, Ley 2190 de 2014, Ley 2197 de 2014, Ley 2204 de 2014, Ley 2211 de 2014, Ley 2218 de 2014, Ley 2225 de 2014, Ley 2232 de 2014, Ley 2239 de 2014, Ley 2246 de 2014, Ley 2253 de 2014, Ley 2260 de 2014, Ley 2267 de 2014, Ley 2274 de 2014, Ley 2281 de 2014, Ley 2288 de 2014, Ley 2295 de 2014, Ley 2302 de 2014, Ley 2309 de 2014, Ley 2316 de 2014, Ley 2323 de 2014, Ley 2330 de 2014, Ley 2337 de 2014, Ley 2344 de 2014, Ley 2351 de 2014, Ley 2358 de 2014, Ley 2365 de 2014, Ley 2372 de 2014, Ley 2379 de 2014, Ley 2386 de 2014, Ley 2393 de 2014, Ley 2400 de 2014, Ley 2407 de 2014, Ley 2414 de 2014, Ley 2421 de 2014, Ley 2428 de 2014, Ley 2435 de 2014, Ley 2442 de 2014, Ley 2449 de 2014, Ley 2456 de 2014, Ley 2463 de 2014, Ley 2470 de 2014, Ley 2477 de 2014, Ley 2484 de 2014, Ley 2491 de 2014, Ley 2498 de 2014, Ley 2505 de 2014, Ley 2512 de 2014, Ley 2519 de 2014, Ley 2526 de 2014, Ley 2533 de 2014, Ley 2540 de 2014, Ley 2547 de 2014, Ley 2554 de 2014, Ley 2561 de 2014, Ley 2568 de 2014, Ley 2575 de 2014, Ley 2582 de 2014, Ley 2589 de 2014, Ley 2596 de 2014, Ley 2603 de 2014, Ley 2610 de 2014, Ley 2617 de 2014, Ley 2624 de 2014, Ley 2631 de 2014, Ley 2638 de 2014, Ley 2645 de 2014, Ley 2652 de 2014, Ley 2659 de 2014, Ley 2666 de 2014, Ley 2673 de 2014, Ley 2680 de 2014, Ley 2687 de 2014, Ley 2694 de 2014, Ley 2701 de 2014, Ley 2708 de 2014, Ley 2715 de 2014, Ley 2722 de 2014, Ley 2729 de 2014, Ley 2736 de 2014, Ley 2743 de 2014, Ley 2750 de 2014, Ley 2757 de 2014, Ley 2764 de 2014, Ley 2771 de 2014, Ley 2778 de 2014, Ley 2785 de 2014, Ley 2792 de 2014, Ley 2799 de 2014, Ley 2806 de 2014, Ley 2813 de 2014, Ley 2820 de 2014, Ley 2827 de 2014, Ley 2834 de 2014, Ley 2841 de 2014, Ley 2848 de 2014, Ley 2855 de 2014, Ley 2862 de 2014, Ley 2869 de 2014, Ley 2876 de 2014, Ley 2883 de 2014, Ley 2890 de 2014, Ley 2897 de 2014, Ley 2904 de 2014, Ley 2911 de 2014, Ley 2918 de 2014, Ley 2925 de 2014, Ley 2932 de 2014, Ley 2939 de 2014, Ley 2946 de 2014, Ley 2953 de 2014, Ley 2960 de 2014, Ley 2967 de 2014, Ley 2974 de 2014, Ley 2981 de 2014, Ley 2988 de 2014, Ley 2995 de 2014, Ley 3002 de 2014, Ley 3009 de 2014, Ley 3016 de 2014, Ley 3023 de 2014, Ley 3030 de 2014, Ley 3037 de 2014, Ley 3044 de 2014, Ley 3051 de 2014, Ley 3058 de 2014, Ley 3065 de 2014, Ley 3072 de 2014, Ley 3079 de 2014, Ley 3086 de 2014, Ley 3093 de 2014, Ley 3100 de 2014, Ley 3107 de 2014, Ley 3114 de 2014, Ley 3121 de 2014, Ley 3128 de 2014, Ley 3135 de 2014, Ley 3142 de 2014, Ley 3149 de 2014, Ley 3156 de 2014, Ley 3163 de 2014, Ley 3170 de 2014, Ley 3177 de 2014, Ley 3184 de 2014, Ley 3191 de 2014, Ley 3198 de 2014, Ley 3205 de 2014, Ley 3212 de 2014, Ley 3219 de 2014, Ley 3226 de 2014, Ley 3233 de 2014, Ley 3240 de 2014, Ley 3247 de 2014, Ley 3254 de 2014, Ley 3261 de 2014, Ley 3268 de 2014, Ley 3275 de 2014, Ley 3282 de 2014, Ley 3289 de 2014, Ley 3296 de 2014, Ley 3303 de 2014, Ley 3310 de 2014, Ley 3317 de 2014, Ley 3324 de 2014, Ley 3331 de 2014, Ley 3338 de 2014, Ley 3345 de 2014, Ley 3352 de 2014, Ley 3359 de 2014, Ley 3366 de 2014, Ley 3373 de 2014, Ley 3380 de 2014, Ley 3387 de 2014, Ley 3394 de 2014, Ley 3401 de 2014, Ley 3408 de 2014, Ley 3415 de 2014, Ley 3422 de 2014, Ley 3429 de 2014, Ley 3436 de 2014, Ley 3443 de 2014, Ley 3450 de 2014, Ley 3457 de 2014, Ley 3464 de 2014, Ley 3471 de 2014, Ley 3478 de 2014, Ley 3485 de 2014, Ley 3492 de 2014, Ley 3499 de 2014, Ley 3506 de 2014, Ley 3513 de 2014, Ley 3520 de 2014, Ley 3527 de 2014, Ley 3534 de 2014, Ley 3541 de 2014, Ley 3548 de 2014, Ley 3555 de 2014, Ley 3562 de 2014, Ley 3569 de 2014, Ley 3576 de 2014, Ley 3583 de 2014, Ley 3590 de 2014, Ley 3597 de 2014, Ley 3604 de 2014, Ley 3611 de 2014, Ley 3618 de 2014, Ley 3625 de 2014, Ley 3632 de 2014, Ley 3639 de 2014, Ley 3646 de 2014, Ley 3653 de 2014, Ley 3660 de 2014, Ley 3667 de 2014, Ley 3674 de 2014, Ley 3681 de 2014, Ley 3688 de 2014, Ley 3695 de 2014, Ley 3702 de 2014, Ley 3709 de 2014, Ley 3716 de 2014, Ley 3723 de 2014, Ley 3730 de 2014, Ley 3737 de 2014, Ley 3744 de 2014, Ley 3751 de 2014, Ley 3758 de 2014, Ley 3765 de 2014, Ley 3772 de 2014, Ley 3779 de 2014, Ley 3786 de 2014, Ley 3793 de 2014, Ley 3800 de 2014, Ley

Relatório Bimestral – CMDCA

Projetos em Execução

10/11/2025. – Foto e Lista de presença, Formação sobre Direitos e Deveres, para todos os Profissionais.

[illegible]

17/11/2025. – Foto e Lista de presença, Formação sobre trabalho com famílias, Técnicas utilizadas, Vinculação e referencia mento.



Logo of the Government of Karnataka

**Assessment Beneficiary
(AARABEN) OF THE PRESIDENT
OFFICE OF THE CHIEF MINISTER
GOVERNMENT OF KARNATAKA**

1. **NAME OF THE BENEFICIARY**

2. **NAME OF THE FATHER**

3. **NAME OF THE MOTHER**

4. **NAME OF THE SPOUSE**

5. **NAME OF THE CHILD**

6. **NAME OF THE GRANDCHILD**

7. **NAME OF THE GRANDGRANDCHILD**

8. **NAME OF THE GRANDNephew**

9. **NAME OF THE GRANDNiece**

10. **NAME OF THE GRANDSister**

11. **NAME OF THE GRANDBrother**

12. **NAME OF THE GRANDDaughter**

13. **NAME OF THE GRANDSon**

14. **NAME OF THE GRANDNephew**

15. **NAME OF THE GRANDNiece**

16. **NAME OF THE GRANDSister**

17. **NAME OF THE GRANDBrother**

18. **NAME OF THE GRANDDaughter**

19. **NAME OF THE GRANDSon**

20. **NAME OF THE GRANDNephew**

21. **NAME OF THE GRANDNiece**

22. **NAME OF THE GRANDSister**

23. **NAME OF THE GRANDBrother**

24. **NAME OF THE GRANDDaughter**

25. **NAME OF THE GRANDSon**

26. **NAME OF THE GRANDNephew**

27. **NAME OF THE GRANDNiece**

28. **NAME OF THE GRANDSister**

29. **NAME OF THE GRANDBrother**

30. **NAME OF THE GRANDDaughter**

31. **NAME OF THE GRANDSon**

32. **NAME OF THE GRANDNephew**

33. **NAME OF THE GRANDNiece**

34. **NAME OF THE GRANDSister**

35. **NAME OF THE GRANDBrother**

36. **NAME OF THE GRANDDaughter**

37. **NAME OF THE GRANDSon**

38. **NAME OF THE GRANDNephew**

39. **NAME OF THE GRANDNiece**

40. **NAME OF THE GRANDSister**

41. **NAME OF THE GRANDBrother**

42. **NAME OF THE GRANDDaughter**

43. **NAME OF THE GRANDSon**

44. **NAME OF THE GRANDNephew**

45. **NAME OF THE GRANDNiece**

46. **NAME OF THE GRANDSister**

47. **NAME OF THE GRANDBrother**

48. **NAME OF THE GRANDDaughter**

49. **NAME OF THE GRANDSon**

50. **NAME OF THE GRANDNephew**

51. **NAME OF THE GRANDNiece**

52. **NAME OF THE GRANDSister**

53. **NAME OF THE GRANDBrother**

54. **NAME OF THE GRANDDaughter**

55. **NAME OF THE GRANDSon**

56. **NAME OF THE GRANDNephew**

57. **NAME OF THE GRANDNiece**

58. **NAME OF THE GRANDSister**

59. **NAME OF THE GRANDBrother**

60. **NAME OF THE GRANDDaughter**

61. **NAME OF THE GRANDSon**

62. **NAME OF THE GRANDNephew**

63. **NAME OF THE GRANDNiece**

64. **NAME OF THE GRANDSister**

65. **NAME OF THE GRANDBrother**

66. **NAME OF THE GRANDDaughter**

67. **NAME OF THE GRANDSon**

68. **NAME OF THE GRANDNephew**

69. **NAME OF THE GRANDNiece**

70. **NAME OF THE GRANDSister**

71. **NAME OF THE GRANDBrother**

72. **NAME OF THE GRANDDaughter**

73. **NAME OF THE GRANDSon**

74. **NAME OF THE GRANDNephew**

75. **NAME OF THE GRANDNiece**

76. **NAME OF THE GRANDSister**

77. **NAME OF THE GRANDBrother**

78. **NAME OF THE GRANDDaughter**

79. **NAME OF THE GRANDSon**

80. **NAME OF THE GRANDNephew**

81. **NAME OF THE GRANDNiece**

82. **NAME OF THE GRANDSister**

83. **NAME OF THE GRANDBrother**

84. **NAME OF THE GRANDDaughter**

85. **NAME OF THE GRANDSon**

86. **NAME OF THE GRANDNephew**

87. **NAME OF THE GRANDNiece**

88. **NAME OF THE GRANDSister**

89. **NAME OF THE GRANDBrother**

90. **NAME OF THE GRANDDaughter**

91. **NAME OF THE GRANDSon**

92. **NAME OF THE GRANDNephew**

93. **NAME OF THE GRANDNiece**

94. **NAME OF THE GRANDSister**

95. **NAME OF THE GRANDBrother**

96. **NAME OF THE GRANDDaughter**

97. **NAME OF THE GRANDSon**

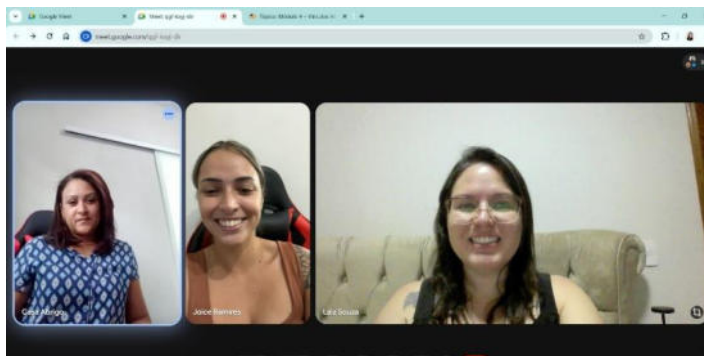
98. **NAME OF THE GRANDNephew**

 _____</

15/01/2026 – Estudos e evolução de Casos das famílias assistidas no SAICA, para os profissionais Técnicos (Lista de Presença)

[illegible]

19/01/2026- Foto- Capacitação On-Line, para os Profissionais Técnicos, sobre O trabalho com as famílias, Técnicas utilizadas, Plano de atendimento, Planejamento Clareza nas Ações, e Comprometimento com a Rede (Lista de Presença)

[illegible]

24/02/2026 – Foto – Capacitação, Oficina de Brincadeiras e Jogos (Lista de Presença)



26/03/2026 – Foto - Capacitação, Plano Individual de atendimento, para Equipe Técnica SAICA. (Lista de Presença)



20/04/2026 – Foto – Formação sobre acolhimento de crianças e evolução da legislação, Justiça restaurativa.



Capacitação para Equipe técnica SAICA.
Formação sobre acolhimento de crianças e evolução da Legislação,
Justiça restaurativa.

DIA 20/04/2026 Horário das 13:00h às 17:00hs

LISTA DE PRESENÇA

NOME	CARGO	ASSINATURA
Eliane Elias	Coordenadora	
Patricia P. Pascon	Psicóloga	
Mireia Azeiteiro neto da Silva	Assistente Social	

27/04/2026 – Foto – capacitação continuada, sobre tema trazido pelos participantes para toda a equipe de profissionais



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS
CNPJ nº 06.959.298/0001-13
Inscrição Estadual nº 000.000.000-00
Inscrição Municipal nº 000.000.000-00
Inscrição Federal nº 000.000.000-00
Inscrição Estadual nº 000.000.000-00
Inscrição Federal nº 000.000.000-00

Capacitação para toda a Equipe de Profissionais SAICA.

DIA 27/04/2026 Horário das 13:00h às 15:00h
Público: Gestores, Vendedores, Administrativos

LISTA DE PRESEÇA

NOME	CARGO	ASSINATURA
Adriana Alice Pompei	Cuidadora	
Tatiana	Aux. Cuidadora	
Almendra S.O. Aguiar	Aux. Cuidadora	
Aline Dantas Ribeiro da Silva	Cuidadora	
Myriá Cardoso Vieira	Cuidadora	
Adriana S. de Souza	Cuidadora	
Daniela	Aux. Cuidadora	
Priscila Cardoso de Almeida Pires	Cuidadora	
Fabiana Simões Fernandes	Cuidadora	
Elaine AP Rocha	Cuidadora	
Vanessa F. da S.	Cuidadora	
Patricia	Cuidadora	
Rafaela Pires Montalva	Aux. Cuidadora	
Daniela Cristina Zagatto	Cuidadora	
Geisela C.M. Pereira	Cuidadora	
Elaine Elias	Coordenadora	
Patricia P. Passos	Recepcionista	
Mônica Alencar Netto da Silva	Assistente Social	

Pederneiras 26 de maio de 2026

CARLA PEREIRA DA CUNHA
SILVA:0995928862

Assinado digitalmente por CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:0995928862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490806000113, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:0995928862
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.06.27 11:12:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Carla Pereira da Cunha Silva
PRESIDENTE

ELIANE ELIAS:29972679861

Assinado digitalmente por ELIANE ELIAS:29972679861
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490806000113, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ELIANE ELIAS:29972679861
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.06.27 11:11:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Eliane Elias
Coordenadora/Assistente Social



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Centro, Pederneiras/SP, CEP 17.280-098, declara para os devidos fins que NÃO foi firmado contrato entre a OSC e terceiros com a utilização de recursos públicos administrativos pela mesma.

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

CARLA
PEREIRA DA
CUNHA
SILVA:09959288
862

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

Assinado digitalmente por CARLA
PEREIRA DA CUNHA SILVA:0995928862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPFAS, OU=SEM BRANCO, OU=presencial, CN=CARLA PEREIRA DA
CUNHA SILVA:0995928862
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.27 11:12:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P E D E R N E I R A S



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-098, declara para os devidos fins que NÃO houve aquisição de equipamentos no ano de 2026.

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

CARLA
PEREIRA
DA CUNHA
SILVA:0995
9288862

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

Assinado digitalmente por CARLA
PEREIRA DA CUNHA
SILVA:09959288862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB - CPF AS, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CARLA
PEREIRA DA CUNHA
SILVA:09959288862
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.05.27 11:13:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P E D E R N E I R A S



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-090, declara para os devidos fins que NÃO houve destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de Colaboração, quando do término da vigência da parceria da OSC.

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

CARLA
PEREIRA
DA CUNHA
SILVA:099
59288862

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

Assinado digitalmente por CARLA
PEREIRA DA CUNHA
SILVA:09959288862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=
CARLA PEREIRA DA CUNHA
SILVA:09959288862
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.06.27 11:13:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Os Membros do Conselho Fiscal da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, tendo examinado as contas e documentos referentes ao Termo de Colaboração/Fomento nº 03/2021, recebido durante o ano de 2025, no valor total de R\$20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais), através da Prefeitura Municipal de Pederneiras, houveram por bem aprovar, após as encontrarem em perfeita ordem, atestamos que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público concessor.

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

**CLEBER
SAVIAN
SILVEIRA:2**

9399906892

Cleber Savian Silveira

Presidente - Conselho Fiscal

Assinado digitalmente por CLEBER
SAVIAN SILVEIRA:29399906892
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CLEBER SAVIAN
SILVEIRA:29399906892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.27 11:14:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CARLA
PEREIRA DA
CUNHA**

SILVA:099592

88862

Carla Pereira da Cunha Silva

Diretor Secretário

Assinado digitalmente por CARLA
PEREIRA DA CUNHA
SILVA:0995928862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CARLA PEREIRA
DA CUNHA SILVA:0995928862
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.27 11:14:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P E D E R N E I R A S



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ- 04.783.339.339/0001-62, situada na rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, declara para os devidos fins que tivemos a devolução no valor de R\$2.701,05 (dois mil setecentos e um reais e cinco centavos)

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

CARLA
PEREIRA DA
CUNHA
SILVA:09959
288862

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

Assinado digitalmente por CARLA
PEREIRA DA CUNHA
SILVA:0995928862
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO),
OU=presencial, CN=CARLA PEREIRA
DA CUNHA SILVA:0995928862
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.06.27 11:15:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P E D E R N E I R A S



Consultas - Extrato de conta corrente

G3352612327628831
26/05/2026 12:43:32

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 03 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/02/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/03/2026		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.601	1.715,00 D	
				26/03 13:10 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
26/03/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/03/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3352612327628831
26/05/2026 12:43:35

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 04 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/03/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/04/2026		0000	13105	144 Pix - Enviado	42.701	1.715,00 D	
				27/04 11:17 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
27/04/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3352615050618641
26/05/2026 15:12:13

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/04/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/05/2026		0000	13105	144 Pix - Enviado	52.501	1.715,00 D	
				25/05 16:14 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
25/05/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
26/05/2026		0189	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponív	100.337.442	1.715,00 C	
				237 0397 42110363860 LILLIAN PRADO			
26/05/2026		0189	00189	375 Impostos	52.601	2.701,05 D	
				PREFEITURA PEDERNEIRAS			
26/05/2026		0000	00000	999 S A L D O			986,05 D

Invest. Resgate Autom. 986,40C
Saldo 0,35C
Juros * 0,00
Data de Debito de Juros 29/05/2026
IOF * 0,00
Data de Debito de IOF 01/06/2026

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático 996,39

Transação efetuada com sucesso por: JI726560 CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3352612327628831
26/05/2026 12:43:24

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/01/2026		0000	13105	144 Pix - Enviado	12.201	1.715,00 D	
				22/01 12:53 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
22/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3352612327628831
26/05/2026 12:43:27

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 02 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/01/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/02/2026		0000	13105	144 Pix - Enviado	22.601	1.715,00 D	
				26/02 17:20 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
26/02/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
28/02/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3352612327628831
26/05/2026 12:40:57

Cliente	
Agência	189-9
Conta	55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência	JANEIRO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	9.380,93			6.407,403175			
22/01/2026	RESGATE	1.715,00	5,55		1.167,640188	1,473527562	5.239,762987	
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	5,55		1.167,640188			
30/01/2026	SALDO ATUAL	7.740,85			5.239,762987		5.239,762987	

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	9.380,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.715,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	80,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	5,55
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	74,92
SALDO ATUAL =	7.740,85

Valor da Cota	
31/12/2025	1,464076992
30/01/2026	1,477329064

Rentabilidade	
No mês	0,9051
No ano	0,9051
Últimos 12 meses	11,0327

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3352612327628831
26/05/2026 12:41:34

Cliente	
Agência	189-9
Conta	55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/01/2026	SALDO ANTERIOR	7.740,85			5.239,762987			
26/02/2026	RESGATE	1.715,00	8,90		1.158,399265	1,488174287	4.081,363722	
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	8,90		1.158,399265			
27/02/2026	SALDO ATUAL	6.076,38			4.081,363722		4.081,363722	

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	7.740,85
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.715,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	59,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	8,90
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	50,53
SALDO ATUAL =	6.076,38

Valor da Cota	
30/01/2026	1,477329064
27/02/2026	1,488811196

Rentabilidade	
No mês	0,7772
No ano	1,6894
Últimos 12 meses	11,0741

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3352612327628831
26/05/2026 12:41:48

Cliente	
Agência	189-9
Conta	55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência	MARCO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
27/02/2026	SALDO ANTERIOR	6.076,38			4.081,363722			
26/03/2026	RESGATE	1.715,00	11,79		1.150,452793	1,500965542	2.930,910929	
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	11,79		1.150,452793			
31/03/2026	SALDO ATUAL	4.404,75			2.930,910929		2.930,910929	

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	6.076,38
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.715,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	55,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	11,79
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	43,37
SALDO ATUAL =	4.404,75

Valor da Cota	
27/02/2026	1,488811196
31/03/2026	1,502861314

Rentabilidade	
No mês	0,9437
No ano	2,6490
Últimos 12 meses	11,3150

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3352612327628831
26/05/2026 12:42:04

Cliente

Agência 189-9
Conta 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência ABRIL/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2026	SALDO ANTERIOR	4.404,75			2.930,910929		
27/04/2026	RESGATE	1.715,00	14,61		1.142,666987	1,513660603	1.788,243942
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	14,61		1.142,666987		
30/04/2026	SALDO ATUAL	2.710,22			1.788,243942		1.788,243942

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.404,75
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.715,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	35,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	14,61
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	20,47
SALDO ATUAL =	2.710,22

Valor da Cota

31/03/2026	1,502861314
30/04/2026	1,515576359

Rentabilidade

No mês	0,8460
No ano	3,5175
Últimos 12 meses	11,3569

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3342613197746831
26/06/2026 13:25:59

Cliente

Agência 189-9
Conta 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência MAIO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2026	SALDO ANTERIOR	2.710,22			1.788,243942		
25/05/2026	RESGATE	1.715,00	17,23		1.135,416970	1,525633354	652,826972
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	17,23		1.135,416970		
26/05/2026	RESGATE	986,05	9,98		652,593836	1,526263266	0,233136
	Aplicação 02/06/2025	986,05	9,98		652,593836		
29/05/2026	SALDO ATUAL	0,36			0,233136		0,233136

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.710,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.701,05
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	27,21
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-8,81
SALDO ATUAL =	0,36

Valor da Cota

30/04/2026	1,515576359
29/05/2026	1,528150766

Rentabilidade

No mês	0,8296
No ano	4,3763
Últimos 12 meses	11,3036

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão Público Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Entidade Conveniada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS CNPJ:

04.783.339/0001-62

Endereço: Rua Campos Sales, Sul-405, Vila Camilo Razuk, CEP 17280-090, Pederneiras/SP Responsável pela

Entidade: **Carla Pereira da Cunha Silva**

CPF: **099.592.888.62**

Objeto do Convênio: **Objetivando custear o atendimento de 08 (oito) crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção (artigo 98 ECA) e em situação de risco pessoal e social, pelo período de 08(oito) meses, com apoio do governo Federal, Estadual e MUNICIPAL.**

Exercício: **JANEIRO A MAIO/2026**

Origem dos Recursos (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR – R\$
TERMO DE FOMENTO 15/2025	28/05/2025	28/05/2025 a 28/05/2026	20.580,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO JANEIRO A MAIO/2026

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				9.380,93
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				189,29
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (estorno de valores)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				9.570,22
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				9.570,22



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Os signatários, na qualidade de representante da Entidade beneficiária **Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras**, vêm indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas nos meses de **JANEIRO A MAIO/2026**, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO PERÍODO JANEIRO A MAIO/2026				
ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	-----	-----	-----	-----
Recursos humanos (6)	-----	-----	-----	-----
Medicamentos	-----	-----	-----	-----
Material médico e hospitalar (*)	-----	-----	-----	-----
Gêneros alimentícios	-----	-----	-----	-----
Outros materiais de consumo	-----	-----	-----	-----
Serviços médicos (*)	-----	-----	-----	-----
Outros serviços de terceiros – Manutenção	-----	-----	-----	-----
Locação de imóveis	-----	-----	-----	-----
Locações diversas	-----	-----	-----	-----
Utilidades públicas (7)	-----	-----	-----	-----
Combustível	-----	-----	-----	-----
Bens e materiais permanentes	-----	-----	-----	-----
Obras	-----	-----	-----	-----
Despesas financeiras e bancárias	8,81	-----	8,81	-----
Outras despesas diversas	6.860,00	-----	6.860,00	-----
TOTAL	6.868,81	-----	6.868,81	-----



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO REF JANEIRO E MAIO/2026	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	9.570,22
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	6.868,81
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	2.701,41
(L) VALOR A SER DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	2.701,05
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	0,36

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Pederneiras 31 de Maio de 2026

**CARLA
PEREIRA
DA CUNHA
SILVA:099
59288862**
Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

Assinado digitalmente por CARLA PEREIRA DA CUNHA
Data: 2026.06.27 10:43:36 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**EDSON
ANTONIO
BALESTRI
:70736910
859**
Edson Antonio Balestri
Diretor Financeiro

Assinado digitalmente por
EDSON ANTONIO
BALESTRI:70736910859
Data: 2026.06.27 10:44:27 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CLEBER
SAVIAN
SILVEIRA
293999068
92**
Cleber Savian Silveira
Presidente Cons. Fiscal

Assinado digitalmente por
CLEBER SAVIAN
SILVEIRA:29399906892
Data: 2026.06.27 10:44:01 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Prefeitura Municipal de Pederneiras**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO:- **Nº 15/2025**

Emenda Impositiva

OBJETO do CONVÊNIO:- **Objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços assistenciais de Alta Complexidade de natureza contínua, para crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos incompletos de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social sob medida de proteção (artigo 98 ECA). com apoio do governo FEDERAL, Estadual e Municipal.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: **R\$ 20.580,00**

EXERCÍCIO – **2026**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Ivana Maria Bertolini Camarinha**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **131.073.978-14**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Carla Pereira da Cunha Silva**

Cargo: **Presidente**

CPF: **099.592.888-62**

End. Eletrônico: **carla.pcsilva@hotmail.com**

casaabrigopederneiras@hotmail.com

Responsável que assina o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo Órgão Público Parceiro:

Nome: **Wanderleia Aparecida Pagan Ferraro**

Cargo: **Assistente Social**

CPF: **114.226.698-23**

Assinatura:

Responsável que assina o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela Entidade Parceira:

Nome: **Carla Pereira da Cunha Silva**

Cargo: **Presidente**

CPF: **099.592.888-62**

End. Eletrônico: **carla.pcsilva@hotmail.com**

casaabrigopederneiras@hotmail.com

Assinatura:

CARLA
PEREIRA DA
CUNHA
SILVA:09959
288862

Assinado digitalmente por CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:09959288862
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490806000113, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:09959288862
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.06.27 11:06:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

JUSTIFICATIVA

Declaro para os devidos fins que o valor de R\$1.715,00 (mil setecentos e quinze reais) foi pago por engano para a empresa de capacitação Lilian Prado Gutierrez, por este motivo, a mesma fez o estorno do valor para a conta corrente 55.220-8. Segue o extrato para conferência.

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

ELIANE
ELIAS:29972679861

Assinado de forma digital por
ELIANE ELIAS:29972679861
Dados: 2026.05.26 15:20:43
-03'00'

Eliane Elias
Coordenadora

P E D E R N E I R A S